



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 017/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e

Quantidade: 36000 Valor: 528.120,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 746163 Fabricante/Marca: serviço	14,00	504.000,00	23/06/2023 12:04:40	CLASSIFICADA



Portal de
Compras

Proc. 142023/14
Fls. nº 235
Visto e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 017/2023

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e

Quantidade: 36000

Valor: 528.120,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA Fabricante/Marca: serviço	14,00	504.000,00	23/06/2023 12:04:40	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proc. 14 2023 14
Fls nº 236
Visto

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA APRESENTADOS PARA O PRESENTE CERTAME.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, EM 29 JUNHO DE 2023.

**JACINTO VARGAS CARNEIRO
PREGOEIRO OFICIAL**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proc. 14909314
Fls nº 232
Visto e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14202314
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.
017/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

EMPRESA: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/11/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 913.035.913-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02096747905, expedidor por DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.

Único Sócio da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.201.025.610, com sede Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, e uma filial arquivada na junta comercial do estado do Pará sob o NIRE nº 15.902.012.579 na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0002-19, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO, na última alteração arquivada na JUCEMA em 13/06/2022, no cabeçalho o número da alteração, citaram ERRONEAMENTE: ‘ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA’, correto é ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa é no valor de R\$ 1.000,000,00 (Um Milhão de Reais) e será alterado para R\$ 1.700,000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais), que neste ato será integralizado em moeda corrente do País o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), ficando assim distribuído ao sócio dessa forma:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 1.700,000,00
TOTAL	R\$ 1.700,000,00

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
- 2ª. A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritró, MA, CEP 65.418-000.
- 3ª. A Sociedade tem filial na Rodovia BR 155,SN, Mini Distrito, Lote 02 Setor VII Parte, CEP 68.508-970, Marabá - PA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
 AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

4º. O capital social é de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhões e Setecentos Mil Reais) dividido em 1.700.000 (Um Milhões e Setecentos Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	100	1.700.000	1.700.000,00
TOTAL	100	1.700.000	1.700.000,00

OBJETO SOCIAL

5ª. A sociedade tem como objetos as seguintes atividades:

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINES DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 3831-9/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO 3831-9/01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS, SELECAO, TRITURACAO. 1922-5/02 - RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES 2421-1/00 - PRODUCAO DE SEMI-ACABADOS DE ACO 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE ABRACADEIRAS, CANTONEIRAS E SUPORTES METALICOS 4687-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS 8412-4/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS 8413-2/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE AEROFOTOGRAMETRIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

14ª. O sócio gozará do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

15ª. Fica eleito o foro de Peritoro Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Peritoro MA, 22 de maio de 2023.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 14909314
Fls nº 242 Página 5 de 5
Visto 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 09:58 SOB N° 20230680488.
PROTOCOLO: 230680488 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308453420. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 20/11/1981, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 913.035.913-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 202096747905, expedidor por DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.

Único Sócio da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.201.025.610, com sede Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, delibera de pleno e comum acordo ajustare a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como objetos as seguintes atividades:

- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE C&E GESTAO AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

96.01-7-01 - Lavanderias

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
- 2ª. A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000.
- 3ª. A Sociedade tem filial na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970.
- 4ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhões de Reais) dividido em 1.000.000 (Um Milhões) de cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

OBJETO SOCIAL

- 5ª. A sociedade passa a ter como objetos as seguintes atividades:

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 -

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINES DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 3831-9/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO 3831-9/01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS, SELECAO, TRITURACAO. 1922-5/02 - RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES 2421-1/00 - PRODUCAO DE SEMI-ACABADOS DE ACO 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE ABRACADEIRAS, CANTONEIRAS E SUPORTES METALICOS 4687-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS 8412-4/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS 8413-2/00 - REGULACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE AEROFOTOGRAMETRIA 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL
LTDA**

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

14ª. Os sócios gozarão do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

15ª. Fica eleito o foro de Peritoro Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Peritoro MA, 06/06/2022.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 20:25 SOB N° 20220712964.
PROTOCOLO: 220712964 DE 07/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207296029. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA "**

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 913.035.913-91 e CNH nº 02096747905 DETRAN-MA, brasileiro, natural de São Joao dos Patos - MA, Solteiro, nascido(a) em 20/11/1981, EMPRESARIO, residente e domiciliado na(o) Rua Joaquim O de Andrade nº 28 Setor 02 Quadra36 Lote 14 Letra A , Vale Dourado, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000 e **LUIS FELIPE NEVES SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.277.823-89 e RG nº 8847087 polícia Civil - PA, Brasileiro, natural de São Luis - MA, Solteiro, nascido(a) em 25/05/2009, EMPRESARIO, residente e domiciliado na(o) Rua Joaquim O de Andrade nº 28 Setor 02 Quadra36 Lote 14 Letra A , Vale Dourado, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, Menor de idade representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** acima citado e sua Mãe **CINTHYA CLOTILDE VERAS NEVES DOS SANTOS** inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 004.118.723-70 e CNH nº 04561108739 DETRAN-MA, brasileira, natural de São Luis - MA, Solteira, nascido(a) em 16/09/1983, EMPRESARIA, residente e domiciliado na(o) Rua Joaquim O de Andrade nº 28 Setor 02 Quadra36 Lote 14 Letra A , Vale Dourado, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, com registro na Jucema - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21.201.025.610 e CNPJ nº 32.879.596/0001-38 , estabelecida nesta cidade de Peritoró Estado do Maranhão na Rodovia BR 135, KM 227,Zona Rural, CEP 65.418-000. Resolvem alterar o contrato empresarial limitado mediante as clausula e condições seguintes.

Clausula Primeira:- O Capital é no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais) e será alterado para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), que neste ato será integralizado em moeda corrente do País o valor de 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

Clausula Segunda:- Desliga-se da sociedade o sócio **LUIS FELIPE NEVES SANTOS** possuidor de (1%) por cento do capital social da empresa no valor de R\$ (1.000,00) Mil reais dividido em (1.000) quotas no valor de R\$ (1,00) Hum Real cada quota integralizada em moeda corrente do País dando plena, geral e irrevogável quitação, que transfere neste ato no ativo e passivo ao **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** ficando assim, o capital social distribuido ao sócio dessa forma:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Clausula Terceira: - A administração da sociedade caberá apenas ao sócio: **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Clausula Quarta: - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

Cláusula Quinta:- Fica eleito o foro de Peritoró Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados o presente instrumento em uma (01) via.

Peritoró - MA, 04 de Abril 2022.

aa) _____
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

aa) _____
LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

aa) _____
LUIS FELIPE NEVES SANTOS
representado por sua mãe
CINTHYA CLOTILDE VERAS NEVES DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00411872370	CINTHYA CLOTILDE VERAS NEVES DOS SANTOS
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 08:08 SOB N° 20220409862.
PROTOCOLO: 220409862 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204394135. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/11/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 913.035.913-91, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02096747905, expedidor por DETRAN/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.

LUIS FELIPE NEVES SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 25/05/2009, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 054.277.823-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8847087 expedida pela Policia Civil/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim o de Andrade nº 28 ST 02 Qd. 036 Lt 014-a Vale Dourado em Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, BRASIL, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS acima qualificado:

Únicos Sócios da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.201.025.610, com sede Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter como objetos as seguintes atividades

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINEIS DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

- 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
- 2ª. A sociedade e tem sua sede na Rodovia BR 135, Km 227, Zona Rural, Peritoro, MA, CEP 65.418-000.
- 3ª. A Sociedade tem filial na Rodovia BR 155 SN Lote 02 Setor VII Parte Mini Distrito em Marabá Estado do Pará CEP 68.508-970.
- 4º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99	99.000	99.000,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

OBJETO SOCIAL

5ª. A sociedade passa a ter como objetos as seguintes atividades

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CROMOTERAPIA, DO-IN, SHIATSU E SIMILARES 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 9601-7/01 - LAVANDERIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ESCAVACAO DE MINAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PLACAS E PAINELIS DE IDENTIFICACAO 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

CNAE FISCAL

- 9601-7/01 - Lavanderias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 32.879.596/0001-38

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
 AMBIENTAL LTDA
 CNPJ nº 32.879.596/0001-38

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99	99.000	99.000,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

OBJETO SOCIAL

5ª. A sociedade tem como objetos as seguintes atividades:

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PUBLICA) TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL GESTÃO DE REDES DE ESGOTO CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES.

CNAE FISCAL

- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC: 2002).

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

10ª. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE C&E GESTÃO
AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 32.879.596/0001-38

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

14ª. Os sócios gozarão do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

15ª. Fica eleito o foro de Peritoro Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Peritoro MA, 15 de dezembro de 2020.

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

LUIS FELIPE NEVES SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 16:21 SOB Nº 15902012579.
PROTOCOLO: 201170329 DE 21/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006462693. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2020.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Policia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Únicos sócios da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicilio na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - MA, CEP: 65418-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21201025610**, arquivado em 25/02/2019, e no **CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38**, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza publica); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Gestão de redes de esgoto; Captação, tratamento e distribuição de água; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Serviços de engenharia; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Peritoró - MA, 14 de maio de 2020

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador

LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 11209314
Fls nº 265
Página 3 de 3
Visto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 18:03 SOB Nº 20200338315.
PROTOCOLO: 200338315 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001925075. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Polícia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, máquinas, limpeza pública); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS que assinará isoladamente, e terá todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc 11902314
Fls nº 269
Visto e

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador



LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. 14909314
Fls. nº 270
Visto e

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), EMPRESARIO, data de nascimento 20/11/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02096747905, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 913.035.913-91, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000;

LUIS FELIPE NEVES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO (A), ESTUDANTE, data de nascimento 25/05/2009, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8847087, expedida pela Policia Civil/PA em 02/03/2018 e CPF: nº 054.277.823-89, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, na RUA JOAQUIM O. DE ANDRADE, nº 28, ST02 QD036 LT014-A, VALE DOURADO, CEP: 68537-000, menor de idade, representado neste ato por seu pai e tutor **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS**, acima qualificado;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA BR 135, KM 227, ZONA RURAL, Peritoró - MA, CEP: 65418-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Coleta de resíduos não-perigosos; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças, prédios, maquinas, limpeza publica); Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Obras de terraplenagem; Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	99000	99.000,00	99,00
LUIS FELIPE NEVES SANTOS	1000	1.000,00	1,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS** que assinará isoladamente, e terá todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró - MA, 19 de fevereiro de 2019

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
Sócio/Administrador



LUIS FELIPE NEVES SANTOS
Sócio, representado por seu pai WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:08 SOB Nº 21201025610.
PROTOCOLO: 190093471 DE 25/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900886483. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Proc. 14802314
Fls nº 223
Visto 2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				MA	
NOME WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS				DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1093245996 SEJUSP MA			
		CPF 913.035.913-91		DATA NASCIMENTO 20/11/1981			
FILIAÇÃO JUAREZ ALVES DOS SANTOS MARIA CRUSA ANDRADE DOS SANTOS				PERMISSÃO		ACC CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 02096247905		VALIDADE 01/06/2031		1ª HABILITAÇÃO 06/12/2001			
OBSERVAÇÕES A							
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Wenceslau Eduks Andrade dos Santos</i>							
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 02/06/2021					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				50208946742 MAD44873085			
MARANHÃO							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Proc. 14909314
Fls nº 274
Visto e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.879.596/0001-38 DUNS®: 92*****15
Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/10/2023

FGTS Validade: 19/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/07/2023

Receita Municipal Validade: 17/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024


Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/06/2023 11:34

1 de 1

CPF: 913.035.913-91 Nome: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

Ass: _____

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-02 - Refino de óleos lubrificantes 24.21-1-00 - Produção de semi-acabados de aço 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		TELEFONE (99) 3663-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.879.596/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2019
NOME EMPRESARIAL C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO KM 227	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3663-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 10:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:31 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **18A2.A422.81FD.E9AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. 14909314
Fls nº 281
Visto e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044908/23

Data da

06/03/2023 11:55:00

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2023 10:43:51



Proc. 14909314
Fls nº 282
Visto 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038897/23

Data da

30/05/2023 17:04:34

Inscrição Estadual: 125919425

CPF/CNPJ: 32879596000138

Razão Social: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135, KM 227 CEP: 65418000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)36630000

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2023 11:44:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO
RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01612537000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 487 ao 497 da lei Complementar Nº 127/2011 de 21/11/2011 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

Emissão: 19/06/2023 09:42:26 Validade: 17/09/2023 Usuário: JPEDRO
Número/Controle da Certidão: 2B97FD3DD3515940

João Pedro Costa de Souza
Fiscal de Tributos - Peritoró-MA.
Portaria nº 294/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175

Proc. 1190324-

Pis nº 284

Visto e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/09/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000164	RG/Inscr. Estadual:	12.591.942-5
Contribuinte:	C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ:	32879596000138
Endereço:	RODOVIA BR 135, SN	Complem:	ZONA RURAL KM 227
Bairro:	DISTRITO LIVRAMENTO	CEP:	
Cidade:	PERITORÓ-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 19/06/2023 09:41:19 Validade: 17/09/2023 Usuário: JPEDRO

Número/Controle da Certidão: D3B34BC2B0E50E8E

João Pedro Costa de Souza
Secretário de Tributos - Peritoró-MA.
Portaria nº 294/2022

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Certidão nº: 4447149/2023

Expedição: 30/01/2023, às 16:18:48

Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.879.596/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO CNPJ: 01612537000175

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000000056','000000056')

Proc. 109093LU
Fls nº 287
Visto

Data Emissão:	04/05/2023
Hora:	09:05:10
Exercício:	2023
Usuário:	JPEDRO
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código:: 000164

Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 32879596000138

Nome Fant.: C & E GESTÃO AMBIENTAL PIS/NIT:

Endereço: Nº: CEP: 65418000

Bairro: LIVRAMENTO Complemento:

Cidade: PERITORÓ Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000056

Endereço: BR 135 Nº: SN CEP: 65418000

Bairro: ZONA RURAL Complemento: ZONA RURAL KM 227

Cidade: PERITORO Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: 12.591.942-5 Insc Municipal: 0026 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 25/02/2019 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
999999	999999	01 - Prestação de	OUTROS SERVICOS		09/07/2021	

OUTROS SERVICOS

000016 16.00 01 - Prestação de Serviços de transporte de natureza municipal
Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

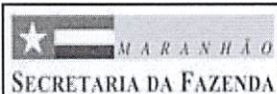
000007 07.00 01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, 18/07/2022
Varrição, coleta, remoção, inclinação, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer

Código	Principal	Atividade cnae
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	N	Coleta de resíduos perigosos
3821100	N	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000	S	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4313400	N	Obras de terraplenagem
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
334	2021	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	20/09/2021	20/10/2021
5	2022	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	06/01/2022	31/12/2022

[Assinatura]
José Carlos Nunes de Souza
Diretor Departamento de Tributos
Portaria nº 293/2022

Proc 114909314
 Fls nº 288
 Visto 1



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 91303591391
 DATA: 05/01/2023
 HORA: 10:52

INSC. ESTADUAL: 12.591.942-5 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/06/2022
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 32.879.596/0001-38 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 NIRE: 21201025610 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/02/2019 CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 31 - AGÊNCIA DE CODO UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008 DATA OBRIG. EFD: 01/10/2021
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

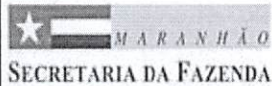
CEP 65418-000
 ENDEREÇO ROD BR 135 NÚMERO: KM 227
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: ZONA RURAL BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3663-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO ROD BR 135 NÚMERO: KM 227
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3663-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
2	1922502	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
3	2421100	PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
4	2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5	3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
6	3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
7	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
8	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
9	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
10	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
11	3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
12	3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO
13	3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
14	3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
15	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
16	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
17	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
18	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
19	4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
20	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
21	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
22	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
23	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
24	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
25	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
26	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Proc. 11209344
 Fls nº 289
 Visto e



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 91303591391
 DATA: 05/01/2023
 HORA: 10:52

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
28	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
29	4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
30	4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
31	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
33	4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
34	4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
35	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
36	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
37	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
38	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
39	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
40	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
41	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
42	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
43	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
44	7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
45	7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
46	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
47	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
48	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
49	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
50	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
51	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
52	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
53	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
54	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
55	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
56	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
57	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
58	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
59	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
60	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
61	8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
62	8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
63	8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
64	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
65	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
66	9601701	LAVANDERIAS
67	9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA


REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
93605986315	RAYDAN MACIEL PIRES	3 - CONTADOR
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	101 - SÓCIO
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Proc 11909314
Fis nº 280
Visto e

 <p>SECRETARIA DA FAZENDA</p>	<p>FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE</p>	<p>USUÁRIO: 91303591391 DATA: 05/01/2023 HORA: 10:52</p>
--	---	--

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Proc. 11907314
Fls nº 281
Visto e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Coroatá

CERTJUDONE-1VCR - 752023
Código de validação: 3F48ABCA01

Número da guia: 23052601001508895.

CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia **vinte e cinco de maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. n.º **32.879.596/0001-38**, localizada na Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (**Jânio Silva Soares**), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, **vinte e cinco de maio** de 2023.

Prazo de validade: 60 dias

JANIO SILVA SOARES
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara de Coroatá
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 25/05/2023 15:29 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 752023 / Código: 3F48ABCA01
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/SRFB.: 32.879.596/0001-38
 Rodovia Br 135 Km 227 - Zona Rural - Peritoró-Ma-CEP.: 65.418-000
 NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019

BALANÇO PATIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

ATIVO				
CIRCULANTE				1.712.641,90
DISPONÍVEL			180.849,57	
CAIXA		954,00		
Caixa Geral	954,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO		179.895,57		
Banco Conta Movimento	179.895,57			
CRÉDITOS			1.531.792,33	
CLIENTES		1.531.792,33		
Clientes à Receber	1.612.412,98			
(-) Prov. P/ Dev. Duvidosos	- 80.620,65			
ESTOQUES			-	
ESTOQUES DE MERCADORIAS			-	
Material de Uso e Consumo				
Mercadorias P/ Revenda				
ATIVO NAO CIRCULANTE				1.727.100,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			-	
INSS à Recuperar	-			
PERMANENTE			1.727.100,00	
IMOBILIZADO		1.727.100,00		
Imoveis				
Móveis e Utensílios	170.000,00			
Computadores e Perifericos	95.000,00			
Máquinas e Equipamentos	1.654.000,00			
(-) Depreciação Acumulada	- 191.900,00			
TOTAL DO ATIVO.....R\$				3.439.741,90

- I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipográficamente do Nº. 01 à 15 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 04, registrado na Junta Comercial do Estado do MA, sob o Nº. 21201025610, em 26/01/2023;
 II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 III) A sociedade não possui Auditoria Independente;
 IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.
- 0

Peritoró-Ma, 31 de Dezembro, de 2022

Wanceslau Eduks Andrade dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Socio/administrador

José Nilton Calixto de Barros
 Contador
 CRC-TO 001663/O-0
 RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO
 CPF/SRFB.: 530.144.131-00

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/SRFB.: 32.879.596/0001-38

Rodovia Br 135 Km 227 - Zona Rural - Peritoró-Ma-CEP.: 65.418-000

NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019

BALANÇO PATIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

PASSIVO				
CIRCULANTE				320.185,63
FORNECEDORES			155.412,76	
CONTAS À PAGAR		155.412,76		
Duplicatas à Pagar	155.412,76			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			55.360,00	
PESSOAL		48.000,00		
Salários e Ordenados à Pagar	38.000,00			
Pró-Labore à Pagar	10.000,00			
13º. Salário à Pagar	-			
Férias à Pagar	-			
ENCARGOS		7.360,00		
I.N.S.S. à Recolher	4.320,00			
F.G.T.S. à Recolher	3.040,00			
I.R.R.F. à Recolher	-			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			109.412,87	
IMPOSTOS À RECOLHER		109.412,87		
Federal e Estadual	109.412,87			
Taxas à Recolher				
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO				
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS	104.312,98	-		-
Financiamentos à Pagar	-			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				3.119.556,27
CAPITAL SOCIAL			1.000.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO		1.000.000,00		
Wanceslau Eduks Andrade dos Santos	1.000.000,00			
	-			
RESERVAS DE CAPITAL		2.119.556,27		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMUL.				
Líquido do Exercício Atual	576.143,15			
Líquido dos Exercícios Anteriores	1.543.413,12			
TOTAL DO PASSIVO.....R\$				3.439.741,90

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 15 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 04, registrado na Junta Comercial do Estado do MA, sob o Nº. 21201025610, em 26/01/2023;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria Independente;

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

0

Espaço Reservado à JUCEPA

Peritoró-Ma, 31 de Dezembro, de 2022

Wanceslau Eduks Andrade dos Santos

CNH.: 02096747905 DETRAN/MA

CPF/SRFB.: 913.035.913-91

Socio/administrador

José Nilton Calixto de Barros

Contador

CRC-TO 001663/O-0

RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO

CPF/SRFB.: 530.144.131-00

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/SRFB.: 32.879.596/0001-38

Rodovia Br 135 Km 227 - Zona Rural - Peritoró-Ma-CEP.: 65.418-000

NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019

BALANCO PATIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			6.476.895,61
Venda de Mercadorias Adq.e/ou Rec.de Terceiros			
Prestação de Serviços	6.476.895,61		
(-) DEDUÇÕES			- 733.832,27
IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, ICMS	-		
IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, ISS	- 733.832,27		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			5.743.063,34
Custo das Mercadorias Vendidas (C.M.V.)	-		- 3.886.137,37
Custos da Prestação de Serviços	- 3.886.137,37		
LUCRO BRUTO			1.856.925,97
DESPESAS OPERACIONAIS			- 1.280.782,82
DESPESAS COM PESSOAL		- 652.427,43	
Salários e Ordenados	- 312.432,81		
Pró-Labore	- 300.000,00		
Outras Despesas com Pessoal	- 15.000,00		
F.G.T.S.	- 24.994,62		
DESPESAS FINANCEIRAS		- 6.712,87	
Taxas e Encargos Bancários	- 6.712,87		
Juros Pagos			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		- 429.742,52	
Água, Energia, Internet e Telefone	- 154.121,87		
Aluguel Sede	- 80.000,00		
Mats.Expediente/Consumo e Outras Despesas	- 45.000,00		
Honorários Contábeis	- 70.000,00		
(-) Previsão para Devedores Duvidosos	- 80.620,65		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		- 191.900,00	
(-) Depreciação	- 191.900,00		
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL			576.143,15
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			576.143,15

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipograficamente do Nº. 01 à 15 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 04, registrado na Junta Comercial do Estado do MA, sob o Nº. 21201025610, em 26/01/2023;
 II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 III) A sociedade não possui Auditoria Independente;
 IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.
 0

Peritoró-Ma, 31 de Dezembro, de 2022

Nanceslau Eduks Andrade dos Santos

CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Socio/administrador

José Nilton Calixto de Barros

Contador
 CRC-TO 001663/O-0
 RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO
 CPF/SRFB.: 530.144.131-00

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ/SRFB.: 32.879.596/0001-38

Rodovia Br 135 Km 227 - Zona Rural - Peritoró-Ma-CEP.: 65.418-000

NIRE: 21.201.025.610 em 25/02/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

BALANÇO PATIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG	AC + RLP	R\$ 1.712.641,90 + R\$ 1.727.100,00	=	R\$ 3.439.741,90	10,74
	PC + ELP	R\$ 320.185,63 + R\$ 0,00	=	R\$ 320.185,63	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC	AC	R\$ 1.712.641,90	=	R\$ 1.712.641,90	5,35
	PC	R\$ 320.185,63	=	R\$ 320.185,63	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS	AC - EST	R\$ 1.712.641,90 - R\$ 0,00	=	R\$ 1.712.641,90	5,35
	PC	R\$ 320.185,63	=	R\$ 320.185,63	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	AT	R\$ 3.439.741,90	=	R\$ 3.439.741,90	10,74
	PC + ELP	R\$ 320.185,63 + R\$ 0,00	=	R\$ 320.185,63	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE	PC + ELP	R\$ 320.185,63 + R\$ 0,00	=	R\$ 320.185,63	0,10
	PL	R\$ 3.119.556,27	=	R\$ 3.119.556,27	

LEGENDA		VALORES/R\$
AT	= Ativo Total	R\$ 3.439.741,90
AC	= Ativo Circulante	R\$ 1.712.641,90
RLP	= Realizável à Longo Prazo	R\$ 1.727.100,00
PC	= Passivo Circulante	R\$ 320.185,63
ELP	= Exigível à Longo Prazo	R\$ -
EST	= Estoque	R\$ -
DIS	= Disponível	R\$ 180.849,57
PL	= Patrimônio Líquido	R\$ 3.119.556,27

I) Sob as penas da Lei, DECLARAMOS, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e as mesmas foram extraídas das folhas de registros contábeis enumeradas tipográficamente do Nº. 01 à 15 do LIVRO DIÁRIO de Nº. 04, registrado na Junta Comercial do Estado do MA, sob o Nº. 21201025610, em 26/01/2023;

II) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

III) A sociedade não possui Auditoria Independente;

IV) Todos os valores aqui demonstrados são em R\$.

0

Peritoró-Ma, 31 de Dezembro, de 2022

Wanceslau Eduks Andrade dos Santos

CNH.: 02096747905 DETRAN/MA

CPF/SRFB.: 913.035.913-91

Socio/administrador

José Nilton Calixto de Barros

Contador

CRC-TO 001663/O-0

RG.: 606.594 2ª Via SSP/TO

CPF/SRFB.: 530.144.131-00

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32.879.596/0001-38

Páginas: 05

C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
ROD. BR 135 KM 227 SN ZONA RURAL PERITORO - MA - CEP: 65.418-00
CNPJ (MF) nº 32.879.596/0001-38
NIRE: 2120125610 em 25/02/2019
Balanco Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

- A depreciação do Ativo Imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda.
- O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Peritoro – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Wenceslau Eduks A. dos Santos
Titula Pessoa Fisica
RG.: 1093245696 SSP/MA
CPF: 913.035.913-91

José Nilton C. de Barros
CRC-TO 001663/0-0
RG: 606594 2ª Via SSP/TO
CPF: 530.144.131-00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc 14209314
Fls nº 282
Visto

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53014413100	JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:53 SOB N° 20230138713.
PROTOCOLO: 230138713 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301300725. CNPJ DA SEDE: 32879596000138.
NIRE: 21201025610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2023.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

11009314
Folha nº 298
Visto

**TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 004 DA FIRMA:

**C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65.418-000
PERITORO - MA**

**CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019**

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 01 DE JANEIRO DE 2022

**Wanceslan Eduks A dos Santos
CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
CPF/SREB.: 913.035.913-91
Sócio/Administrador**

**José Nilton Calixto de Barros
CRC -TO 001663/O-O
RG.: 606594 2.º SSP/TO
CPF.: 530.144.131-00
Contador**

14207314
 Fís nº 299
 Visto

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Laç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Janeiro de 2022					
Data: 01/01/2022					
01	1.01.01.001	- Caixa	00017	1.543.413,12	0,00
02	2.03.01.001	- Lucros ou Prejuizos Acum.	00017	0,00	1.543.413,12
Totais dessa data=> 01/01/2022				1.543.413,12	1.543.413,12
Data: 10/01/2022					
01	1.01.02.001	- Funcionários	00003	25.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00003	0,00	25.000,00
Totais dessa data=>10/01/2022				25.000,00	25.000,00
Data: 21/01/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	14.450,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	14.450,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	90,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	90,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	800,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	800,00
Total dessa data==> 21/01/2022				15.340,00	15.340,00
Totais do Mês de Janeiro=====>				1.583.753,12	1.583.753,12

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Fevereiro de 2022					
Data: 01/02/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	19.450,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00003	0,00	19.450,00
Totais dessa data=> 01/02/2022				19.450,00	19.450,00
Data: 08/02/2022					
01	1.01.02.001	- Recebimento de Fatura	00004	260.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004	0,00	260.000,00
Totais dessa data=>08/02/2022				260.000,00	260.000,00
Data: 27/02/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	400,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	400,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	56,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	56,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	300,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	300,00
Total dessa data==> 27/02/2022				756,00	756,00
Totais do Mês de Fevereiro =====>				280.206,00	280.206,00

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	Discrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento				
Março de 2022				
Data: 07/03/2022				
01	2.01.03.001 - Retirada de pró-labore	00011	10.000,00	0,00
02	1.01.01.001 - Caixa	00011	0,00	10.000,00
Totais dessa data=> 07/03/2022			10.000,00	10.000,00
Data: 18/03/2022				
01	1.01.05.001 - Caixa	00005	300.000,00	0,00
02	1.01.01.001 - Recebimento da fatura	00005	0,00	300.000,00
Totais dessa data=> 18/03/2022			300.000,00	300.000,00
Data: 27/02/2022				
01	01.01.03.001 - Energia Elétrica	00001	680,00	0,00
02	01.01.01.001 - Caixa	00001	0,00	680,00
03	01.01.03.002 - Conta água	00008	90,50	0,00
04	01.01.01.001 - Caixa	00008	0,00	90,50
05	01.01.03.003 - Conta Telefônica	00009	789,00	0,00
06	01.01.01.001 - Caixa	00009	0,00	789,00
Total dessa data==> 30/03/2022			1.559,50	1.559,50
Totais do Mês de Março =====>			311.559,50	311.559,50

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-0
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Abril de 2022					
Data: 04/04/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	23.000,00	23.000,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	0,00
Totais dessa data=> 04/04/2022				23.000,00	23.000,00
Data: 15/04/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	22.000,00	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	22.000,00
03	1.01.03.001	- Desp. Diversas com instalações	00014	18.543,00	0,00
04	1.01.01.001	- Caixa	00014	0,00	18.543,00
Totais dessa data=> 15/04/2022				40.543,00	40.543,00
Data: 26/04/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	920,15	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	920,15
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	52,46	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	52,46
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	665,05	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	665,05
Total dessa data=> 28/04/2022				1.637,66	1.637,66
Totais do Mês de Abril =====>				65.180,66	65.180,66

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SREB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

Prov
 Fís nº
 Vísão

10202314
 302
 2

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Maio de 2022					
Data: 03/05/2022					
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	10.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	10.000,00
Totais dessa data=> 03/05/2022				10.000,00	10.000,00
Data: 15/05/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	19.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	19.000,00
Totais dessa data=>15/05/2022				19.000,00	19.000,00
Data: 31/05/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	970,95	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	970,95
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	45,65	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	45,65
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	600,10	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	600,10
Total dessa data==> 31/05/2022				1.616,70	1.616,70
Totais do Mês de Maio =====>				30.616,70	30.616,70

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Junho de 2022					
Data: 02/06/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	12.865,34	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	12.865,34
Totais dessa data=> 02/06/2022				12.865,34	12.865,34
Data: 10/06/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.500,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	17.500,00
Totais dessa data=>15/06/2022				17.500,00	17.500,00
Data: 20/06/2022					
01	1.01.02.001	- Caixa	00003	456.654,80	0,00
02	1.01.02.002	- Recebimento de Fatura	00003	0,00	456.654,80
Totais dessa data=>10/06/2022				456.654,80	456.654,80
Data: 27/06/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	780,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	780,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	76,10	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	76,10
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	567,50	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	567,50
Total dessa data==> 28/06/2022				1.423,60	1.423,60
Totais do Mês de Junho =====>				488.443,74	488.443,74

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Julho de 2022					
Data: 06/07/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	3.100,28	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	3.100,28
Totais dessa data=> 06/07/2022				3.100,28	3.100,28
Data: 11/07/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	5.900,10	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	5.900,10
Totais dessa data=> 11/07/2022				5.900,10	5.900,10
Data: 15/07/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	18.632,45	18.632,45
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	0,00
Totais dessa data=> 15/07/2022				18.632,45	18.632,45
Data: 30/07/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.500,85	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	2.500,85
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	745,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	745,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.295,59	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.295,59
Total dessa data==> 30/07/2022				5.541,44	5.541,44
Totais do Mês de Julho =====>				33.174,27	33.174,27

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SREB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-0
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-80
 Contador

Prov 1190314
 Fis nº 305
 Visão

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lang. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Agosto de 2022					
Data: 08/08/2022					
01	1.01.02.001	- Maquinas e Equipamentos	00004	2.450,18	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004	0,00	2.450,18
Totais dessa data=>08/08/2022				2.450,18	2.450,18
Data: 10/08/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	15.650,25	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	15.650,25
Totais dessa data=>10/08/2022				15.650,25	15.650,25
Data: 15/08/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	3.200,13	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	3.200,13
Totais dessa data=>15/08/2022				3.200,13	3.200,13
Data: 28/08/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.080,02	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	2.080,02
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	539,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	539,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.058,78	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.058,78
Total dessa data==>28/08/2022				4.677,80	4.677,80
Totais do Mês de Agosto =====>				25.978,36	25.978,36

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-0
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

Prov 1009314
 Fís nº 306
 Visto

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Setembro de 2022					
Data: 01/09/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	26.050,70	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	26.050,70
Totais dessa data=>01/09/2022				26.050,70	26.050,70
Data: 12/09/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	2.800,13	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	2.800,13
Totais dessa data=>12/09/2022				2.800,13	2.800,13
Data: 18/09/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	13.250,25	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	13.250,25
Totais dessa data=>18/09/2022				13.250,25	13.250,25
Data: 25/09/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	2.500,02	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	2.500,02
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	350,50	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	350,50
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.120,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.120,00
Total dessa data==>25/09/2022				4.970,52	4.970,52
Totais do Mês de Setembro =====>				47.071,60	47.071,60

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Outubro de 2022					
Data: 10/10/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	17.900,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	17.900,00
Totais dessa data=> 15/10/2022				17.900,00	17.900,00
Data: 12/10/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	4.000,28	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	4.000,28
Totais dessa data=> 12/10/2022				4.000,28	4.000,28
Data: 20/10/2022					
01	2.01.03.001	- Retirada de pró-labore	00011	2.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	2.500,00
Totais dessa data=> 20/10/2022				2.000,00	2.500,00
Data: 27/10/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	1.600,00	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	1.600,00
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	605,09	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	605,09
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	2.075,00	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	2.075,00
Total dessa data==> 27/10/2022				4.280,09	4.280,09
Totais do Mês de Outubro =====>				28.180,38	28.180,38

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC-TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Crédito
Histórico/complemento					
Novembro de 2022					
Data: 02/11/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	30.546,54	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	30.546,54
Totais dessa data=> 02/11/2022				30.546,54	30.546,54
Data: 08/11/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	19.500,00	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	19.500,00
03	1.01.03.001	- Desp. Diversas com instalações	00014	1.800,00	0,00
04	1.01.01.001	- Caixa	00014	0,00	1.800,00
Totais dessa data=>08/11/2022				21.300,00	21.300,00
Data: 17/11/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	28.900,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	28.900,00
Totais dessa data=>17/11/2022				28.900,00	28.900,00
Data: 30/11/2022					
01	01.01.03.001	- Energia Elétrica	00001	669,12	0,00
02	01.01.01.001	- Caixa	00001	0,00	669,12
03	01.01.03.002	- Conta água	00008	46,00	0,00
04	01.01.01.001	- Caixa	00008	0,00	46,00
05	01.01.03.003	- Conta Telefônica	00009	965,12	0,00
06	01.01.01.001	- Caixa	00009	0,00	965,12
Total dessa data==> 30/11/2022				1.680,24	1.680,24
Totais do Mês de Novembro =====>				82.426,78	82.426,78

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SREB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04

Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Descrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Dezembro de 2022					
Data: 01/12/2022					
01	1.01.04.001	- Impostos	00006	17.500,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00006	0,00	17.500,00
Totais dessa data=> 01/12/2022				17.500,00	17.500,00
Data: 10/12/2022					
01	1.01.05.001	- Funcionários	00005	9,865,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00005	0,00	9,865,00
Totais dessa data=> 10/12/2022				9,865,00	9,865,00
Data: 14/12/2022					
01	1.01.02.001	- Compra de Mercadorias	00003	17,000,00	0,00
02	1.01.02.002	- Caixa	00003	0,00	17,000,00
Totais dessa data=> 14/12/2022				17,000,00	17,000,00
Data: 20/12/2022					
01	2.01.03.001	- Pagamento fornecedores	00011	35.000,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00011	0,00	35.000,00
Totais dessa data=> 20/12/2022				35.000,00	35.000,00
Data: 26/12/2022					
01	1.01.02.001	- Pagamento fornecedores	00004	5.500,00	0,00
02	1.01.01.001	- Caixa	00004	0,00	5.500,00
Totais dessa data=> 26/12/2022				5.500,00	5.500,00

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 696594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

EMPRESA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 KM 227
 BAIRRO: ZONA RURAL
 CIDADE: PERITORO - MA
 CNPJ/MF: 32.879.596/0001-38
 NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019

LIVRO DIARIO N.º 04
 Janeiro a Dezembro de 2022

Lanç. Conta	-	Discrição	documento	Débito	Credito
Histórico/complemento					
Data: 29/12/2022					
01	01.01.03.001 -	Energia Elétrica	00001	1.350,00	0,00
02	01.01.01.001 -	Caixa	00001	0,00	1.350,00
03	01.01.03.002 -	Conta água	00008	28,00	0,00
04	01.01.01.001 -	Caixa	00008	0,00	28,00
05	01.01.03.003 -	Conta Telefônica	00009	245,00	0,00
06	01.01.01.001 -	Caixa	00009	0,00	245,00
Total dessa data ==> 29/12/2022				1.623,00	1.623,00
Totais do Mês de Dezembro =====>				86.488,00	86.488,00

Wanceslau Eduks A dos Santos
 CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
 CPF/SRFB.: 913.035.913-91
 Sócio/Administrador

José Nilton Calixto de Barros
 CRC -TO 001663/O-O
 RG.: 606594 2.º SSP/TO
 CPF.: 530.144.131-00
 Contador

**TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

ESTAS FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE

SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIARIO CONTABIL N.º 004 DA FÍRMA:

**C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
RODOVIA BR 135 KM 227 – ZONA RURAL – CEP: 65.418-000
PERITORO - MA**

**CNPJ: 32.879.596/0001-38
NIRE: 21.201.025.610 EM 25/02/2019**

ESTE DOCUMENTO REGISTRA AS ESCRITURAÇÕES CONTABEIS REALIZADAS NO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONSTA DAS FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 015.

PERITORO - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**Wanceslau Eduks A dos Santos
CNH.: 02096747905 DETRAN/MA
CPF/SRPB.: 913.035.913-91
Sócio/Administrador**

**José Nilton Calixto de Barros
CRC –TO 001663/O-O
RG.: 606594 2.º SSP/TO
CPF.: 530.144.131-00
Contador**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Proc. 14909314
Fls nº 373
Visto Página 16 de 16

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53014413100	JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2023 15:34 SOB Nº 20230116566.
PROTOCOLO: 230116566 DE 25/01/2023. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301157302 em 26/01/2023, protocolo 230116566. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Número de Registro:	21201025610
CNPJ:	32879596000138
Município:	Peritoró

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
53014413100	JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS	TO001663
91303591391	WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2023 15:34 SOB N° 20230116566.
PROTOCOLO: 230116566 DE 25/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301157302. NIRE: 21201025610.
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Proc. 1190314
Fls nº 315
Visto e

Proc 11907314
Fis nº 316
Visto e



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO TOCANTINS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO TOCANTINS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Certidão n.º: TO/2023/00000254
Nome: JOSE NILTON CALIXTO DE BARROS CPF: 530.144.131-00
CRC/UF n.º TO-001663/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/06/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcto.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 530.144.131-00 Controle : 1297.2552.2866.3493

Proc. 1490914
Fis n° 3
Visio 17

Proc. 11909344
Fls. nº 318
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
CNPJ: 01612537000175
RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará 28/2023	Validade 31/12/2023
----------------	-----------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32879596000138
RG/Insc: 12.591.942-5
Nome Fant.: _____

Endereço
Logradouro: RODOVIA BR 135 Número: SN
Complemento: ZONA RURAL KM 227 CEP:
Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO
Cidade: PERITORO Estado: MA

Atividade Principal
38-22-0-00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 17:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

DE ACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PERITORO

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

José Carlos Nunes de Souza
Diretor Departamento de Tributos
Portaria: nº 293/2022

Lucas Rayneira da Silva
CPF: 055.097.743-33
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
PORTARIA-GAB Nº 216/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 12.253.549/0001-77
Avenida Brasil, Br 316, nº 1.007, Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró - MA

EXERCÍCIO DE 2023

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 097/2023 **Validade: 31/12/2023.**

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL

ENDEREÇO: BR 135 KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

ATIVIDADE: COLETA DE TRANSPORTES, TRATAMENTO DE RESIDUOS

CANAE: 38.22-0-00

CPNJ/CPF Nº: 32.879.596/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL: JUDITE DIAS DOS SANTOS

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria.

A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 69 concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2023

Valdeson Rodrigues Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2075/2021

MARCIO LUIZ PONTES BERNADO DA SILVA.
Coord. Vigilância Sanitária

VALDERSON RODRIGUES CARVALHO
Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatado irregularidade no estabelecimento.



CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº 403 – Centro
ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Proc. 1490314
Fls nº 300
Visto 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

1. Dados do atestado: ART nº MA20200384555

Objetivo do contrato: Serviços de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, classe: grupo A, B e E e medicamentos vencidos.

Local de realização: Município de Esperantinópolis-MA

Período de realização: 14/01/2020 à 14/01/2021

2. Dados do contratante

Razão social: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.338.224/0001-24

Endereço completo: Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, CEP: 65.750-000, Esperantinópolis-MA

3. Dados do responsável técnico

Nome: Darlene Viana Silva

Título: Engenheira Civil, Engenharia Sanitária e Ambiental

CREA-MA: 111.842.850-1

4. Descrição dos serviços realizados

Coleta, Transporte, Tratamento e Aplicação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, classe: grupo A, B e E e medicamentos vencidos.

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e atestado de execução que a empresa C&E Gestão Ambiental LTDA, inscrita sob o CNPJ 32.879.596/0001-38, estabelecida na Rod. BR-135, KM 227, Zona Rural de Peritoró-MA, prestou a serviços à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.338.224/0001-24 de coleta, transporte, tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico no período de 14/01/2020 à 14/01/2021, no valor de R\$ 257.472,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme contrato 01.1401.045/2020. Registramos ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

QUANTIFICAÇÕES:

Quantidades: 21.600,00 KG dos serviços descritos acima.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo

Rua Jefferson Moreira, nº 403, Centro. CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis - MA.




CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, nº 403 – Centro
ESPERANTINÓPOLIS-MA CEP 65750-000

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Proc. 11902314
Fls nº 32
Visto e

tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.

Esperantinópolis – MA, 15 de Janeiro de 2021.



Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
CPF: 002.062.923-09
Portaria: 08/2021



Daniela Camila Rodrigues Freitas

Assessora de Gestão de Contratos e Convênios
Portaria 034/2021
Engenheira Civil
CPF: 067.524.323-084
CREA-MA 111. 893.075-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
CNPJ: 01612537000175
RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará 28/2023	Validade 31/12/2023
----------------	-----------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 32879596000138
RG/Insc: 12.591.942-5
Nome Fant.: _____

Endereço
Logradouro: RODOVIA BR 135
Complemento: ZONA RURAL KM 227
Bairro: DISTRITO LIVRAMENTO
Cidade: PERITORO
Número: SN
CEP: _____
Estado: MA

Atividade Principal
38-22-0-00-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 17:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

DE ACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PERITORO

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura: 0
Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública
Código: _____

José Carlos Nunes de Souza
Diretor Departamento de Tributos
Portaria nº 293/2022

Lucas Ray Vieira da Silva
CPF: 055.997.743-33
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
PORTARIA-GAB Nº 216/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Proc 14909314
Fls nº 323
Visto 1

PREFEITURA DE PERITORÓ
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 12.253.549/0001-77

Avenida Brasil, Br 316, nº 1.007, Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró - MA

EXERCÍCIO DE 2023

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 097/2023

Validade: 31/12/2023.

RAZÃO SOCIAL: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NOME FANTASIA: C&E GESTÃO AMBIENTAL

ENDEREÇO: BR 135 KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ - MA

ATIVIDADE: COLETA DE TRANSPORTES, TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CANAE: 38.22-0-00

CPNJ/CPF Nº: 32.879.596/0001-38

RESPONSÁVEL LEGAL: JUDITE DIAS DOS SANTOS

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria.

A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 69 concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2023

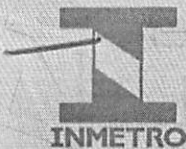
Valdeson Rodrigues Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2075/2021

MARCIO LUIZ PONTES BERNADO DA SILVA.
Coord. Vigilância Sanitária

VALDERSON RODRIGUES CARVALHO
Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatado irregularidade no estabelecimento.



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

536

Nº **A2.136.228**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO
 FIS N° **11909311**
324
 CINSPENAR - 001/33.891.118/0001-52
 CENTRO ESPECIALIZADO DE INSPEÇÕES DO MARANHÃO
 LTDA - ME
 ENDEREÇO: R PRINCIPAL Nº 19, VILA MARANHÃO - KM 19
 EST DE ACESSO BR136 - CHACARA - CEP: 650.091-242
 SÃO LUÍS - MA FONE - (98) 3011-9030 (98) 3013-0681
 OIVA 0251

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO/RODOVIÁRIO C E E GESTÃO AMBIENTAL LTDA ME			03 CNPJ/CPF 32.379.596/0001-38		
04 ENDEREÇO NA					
05 MUNICÍPIO PERITORO		06 UF MA	07 CEP 65418-000		08 TELEFONE / FAX / E-MAIL N/D

09 ESPÉCIE / TIPO CAR/CAMINHAO/C. FECHADA			10 MARCA / MODELO / VERSÃO VW/11.180 DRC 4X2		
11 POT / CIL 175 / N/D		12 COR BRANCA		13 COMBUSTÍVEL DIESEL	
14 LOTACÃO NA		15 PLACA ROC1H09			
16 TARA N/A	17 PBT N/A	18 CMT N/A	19 ANO DE FAB. / MOD. 2021 / 2022		20 NÚMERO DO CHASSI 9535V6TB7NR012328

21 DATA DE INSPEÇÃO 20/JUL/2022		22 DATA DE EMISSÃO 20/JUL/2022		23 DATA DE VENCIMENTO 20/JUL/2023	
				24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 9269705	

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.		26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA) WARLEN SODRE MOTA CFT: 60903161303	
--	--	--	--

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA) ANDERSON REIS LICA CREA Reg. Nacional 111877509-0		O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO. INMETRO/OUIDORIA TEL: (0800) 285-1818 / www4.inmetro.gov.br/ouvidoria	
---	--	--	--

28 OBSERVAÇÕES:

Proc. 14909314
Fls nº 308
Visto

9535V6TB7NR012328

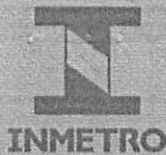
"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTE VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

CINSPENAR LTDA
Anderson Reis Lica
Supervisor Técnico
Reg. Nacional 111877509-0

CINSPENAR LTDA
Warllen Sadre Mota
Inspetor
CFT Reg. Nac. 60903161303



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)
ITESV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
ACREDITAÇÃO Cgcre/INMETRO - OIA-PP 351
CNPJ Nº 04.729.537/0001-48
AVENIDA DOS FRANCESES, 240 - TIRIRICAL, SÃO LUIS/MA
(98)3258-8335

Prov. 11902344
Fls nº 356
V. A355270

02 DATA DE VENCIMENTO: 21/JUL/23
03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO: C & GESTÃO AMBIENTAL LTDA ME / 32.879.596/0001-38
04 NÚMERO DO CHASSI: 9535V6TB7NR012328
05 PLACA DE LICENÇA: ROC1H09
06 RENAVAM: 01267170481
07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO: COLON EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
08 DATA DA CONSTRUÇÃO: JUL/21
09 Nº DE EQUIPAMENTO: 0092172-02
10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA: 21/JUL/22
11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA: 21/JUL/23
12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO: 0351-011693
13 Nº DO RNC: 0351-08529
14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO: NA
15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO: RTQ CAR/.....

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S): 27.....
17 Nº DO LACRE: NA
18 TIPO DE EQUIPAMENTO: CARROCERIA FECHADA
19 Nº DE COMPARTIMENTOS: 1
20 Nº DO CIPP (ANTERIOR): A216293
21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI): 351-001-SÃO LUIS/MA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CIPP: NA
23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP): NA
24 DATA DE VENCIMENTO: NA
25 Nº DE EQUIPAMENTO: NA
26 FAMÍLIA: NA
27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S): NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPECTOR (OIA-PP): LEONARDO DOS SANTOS LIMA
29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO (OIA-PP): RODRIGO DE ASSIS P. LEITE

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro. Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP. Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relative aos componentes inspecionados. Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário. O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).
Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP
INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 414 - Rio Comprino - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/transporte - Tel.: 0800 285 12 12

11902344 - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO





CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV



Nº 2.020.280

418

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

ITESV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
ACREDITAÇÃO Cgcre/INMETRO - OIVA 200
CNPJ Nº 04.728.537/0001-45
AVENIDA DOS FRANCÊSES, 240 - TIRIRICAL, SÃO
LUIS/MA (98)3258-8335

02 C/E E GESTÃO AMBIENTAL LTDA 03 02.879.596/0002-19

04 ENDEREÇO
NA

05 MARABA 06 PA UF 07 NA 08 TELEFONO / FAX / E-MAIL
N/D

09 GARGA/CAMINHAO/C.FECHADA 10 VW/11180 DRC 4X2

11 POT/CIL 175 /3800 12 COR BRANCA 13 COMBUSTIVEL DIESEL 14 LOTAÇÃO NA 15 RWU8F86

16 TARA NA 17 FBT NA 18 MIT NA 19 ANO DE FAB. /AOD 2022/2023 20 N.º IDENT. DO VEICULO 9535V6TB9PR028565

21 DATA DE INSPEÇÃO 26/OUT/22 22 DATA DE EMISSÃO 26/OUT/22 23 DATA DE VENCIMENTO 26/OUT/23 24 N.º DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) 20931

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)
ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022
26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)
LEONARDO DOS SANTOS TEIXEIRA
INSPECTOR
CRT: 61763485303 - MA CREA: 873953/2022

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)
RODRIGO DE ASSIS P. LEITE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA RT: 111883080-6 CREA: 873953/2022
O VEÍCULO RODVIÁRIO ACIMA FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO AFESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODVIÁRIO EXISTENTES NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM INCENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODVIÁRIO.
INMETRO/DIVISÃO - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - PANDAR - RIO COMPRODOR - CEP 20291-238
TEL: (0XX) 255-4318 / (21) 2562-2545/2570 WWW.INMETRO.GOV.BR

O VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODVIÁRIO

Floc
Fis. nº
Visto
1209314
328



Data: 26/out/2022 16:12
 Identificação Veículo: OS11838 - RWU-8F86
 Software Versao: 1.0 - 11/2019 - Linha Mista

Proc. 14909314
 Fls nº 315
 Visto



Resultado dos Testes	Resultado	Admissivel
Alinhamento 003: Eixo Direcional: -0,50 m/Km	APROVADO	(<= 7 m/Km) APROVADO
Frenômetro 007: Efic.Eixo 1 Esq: 61% Peso: 1280 Kgf Força: 785,80 kgf Efic.Eixo 1 Dir: 85% Peso: 1117 Kgf Força: 947,49 kgf Efic.Total Eixo 1: 72% Peso: 2397 Kgf Deseq.Eixo 1 ...: 17%	APROVADO	Eficiência Eixo: (>= 50%) APROVADO
Efic.Eixo 2 Esq: 55% Peso: 1451 Kgf Força: 792,67 kgf Efic.Eixo 2 Dir: 56% Peso: 1390 Kgf Força: 776,85 kgf Efic.Total Eixo 2: 55% Peso: 2841 Kgf Deseq.Eixo 2 ...: 2%	APROVADO	Desequilíbrio: (<= 20%) APROVADO
Efic.Total Media: 63% Força Total: 3.302,81 kgf	APROVADO	
Efic.Total Estac.: 33%	APROVADO	Estacionamento Abaixo (>= 18%) APROVADO
Força Esq Eixo 2: 894,62 kgf Força Dir Eixo 2: 856,80 kgf		

Peso Total Eixos: 5238 Kg
 Tara: 5178 Kg

Avaliação: APROVADO

ITESV - Inspeção Veicular Ltda
 Rodrigo de Assis Pereira Leite
 Eng. Mecânico
 CREA/MA 111883080-6

ITESV - Inspeção Veicular Ltda
 Rodrigo de Assis Pereira Leite
 Eng. Mecânico
 CREA/MA 111883080-6

Insp: LEONARDO SANTOS - CFT - 61753465303 Peso: 60

ENGENHEIRO

Nome da Empresa.: ITESV - Inst. Tecn. de Eng. e Seg. Veicular
 Endereço: AV. DOS FRANCESES, 240 TIRIRICAL - SÃO LUIS - MARANHÃO
 Placa Alinhamento Fab.Napro - Nr°. 03 Regloscópio Luxímetro - Nr°. 128
 Frenometro Fab.BOSCH - Nr°. 07 Calibrador de Pneus - Nr°. 119
 Analisador Folgas Fab.BOSCH - Nr°. 10 Trena 5 m - Nr°. 210
 Trena 50 m - Nr°. 242
 Paquímetro - Nr°. 124
 Macaco Hidráulico 60t - Nr°. 263/264

Handwritten notes:
14909314
3330
2

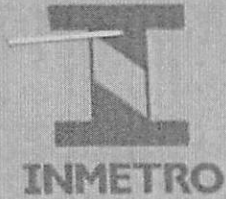
14909314
3330
2

São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação. _____
"Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha." _____

RODRIGO DE ASSIS P. LEITE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA RT: 111883080-6 CREA:873953/2022



Proc
Fls nº 14909314
Visão 3330
2



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O
TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS
CIPP**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

ITESV INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
ACREDITAÇÃO Cgcre/INMETRO - OIA-PP 351
CNPJ Nº 04.729.537/0001-48
AVENIDA DOS FRANCÊSES, 240 - TIRIFICAL, SÃO
LUÍS/MA (98)3258-8335



A355346

02 DATA DE VENCIMENTO

27/OUT/23

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

C E E GESTÃO AMBIENTAL LTDA / 32.879.596/0002-19

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI

9535V6TB9PR028565

05 PLACA DE LICENÇA

RWU8F86

06 RENAVAM

01318372868

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

FACCHINI

08 DATA DA CONSTRUÇÃO

AGO/22

09 Nº DE EQUIPAMENTO

054312-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA

27/OUT/22

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA

27/OUT/23

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

351-011841

13 Nº DO RNC

0351-08603

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO

NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO

ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S)
SEGUINTE(S) GRUPO(S)

27/

17 Nº DO LACRE

NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS

1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)

1ª INSP

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)

351-001-SÃO LUÍS/MA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP

NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)

NA

24 DATA DE VENCIMENTO

NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO

NA

26 FAMÍLIA

NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S)
GRUPO(S)

NA

28 NOME ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)

LEONARDO DOS SANTOS TEIXEIRA

29 NOME ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO
SUPERVISOR TÉCNICO

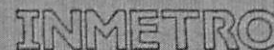
RODRIGO DE ASSIS P. LEITE
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA RT: 111893080-6 CREA: 873963/2022

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspecionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 496 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-020
www.inmetro.gov.br/credenciados - Tel: 0800 295 1332



GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 05.218.494/0001-07

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

Proc. 14909344
Fls nº 331
Visto



Proc. 14209314
Fls nº 323
Visto 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1015707/2021

VALIDADE ATÉ
04/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 21010009176/2021

E-PROCESSOS Nº 002787/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) - Autoclavagem

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 04/02/2021



Diego Fernando Mendes Rolim
Secretário
Matricula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matricula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE:



Proc. 1400314
Fls nº 334
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (Licença Ambiental de Regularização - LAR / Processo SEMA Nº 21010009176/2021 – 002787/2021. PT 19/2021.

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 2.591.942-5, por meio desta Licença Ambiental de Regularização de Operação - LAR, autorizado a operar atividade de Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem), localizada na Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 4° 21' 21,60"

Longitude: 44° 21' 55,90"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma – Tratamento de resíduos perigosos classe I (autoclavagem).

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos, quando aplicáveis

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários e de processo do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;



Proc. 14909314
Fls nº 235
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos, quando aplicáveis

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas, quando aplicáveis:

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de ruídos, quando aplicáveis:

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual



Proc. 1420314
Fls nº 336
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



Proc. 11909314
Fls nº 33
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21010009176/2021

3.1 O empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da LAR que autoriza a continuação operação da atividade fim, no prazo previsto pela legislação, ou seja, com no mínimo 120 dias de antecedência apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da prorrogação da LO os documentos exigidos na legislação em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.3 O empreendimento deverá estabelecer-se operar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 385 de 27 de dezembro de 2006, que institui procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte.

4.4 A SEMA deverá estabelecer cronograma de fiscalização à atividade e certificar-se, por meio destas, a constatação da não agressão ambiental ao local.

4.5 O empreendimento deverá desenvolver suas atividades em coadjuvância com a Lei estadual nº 8.761 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008.

4.7 Os aspectos de preservação e proteção do meio ambiente referentes à operação do empreendimento serão considerados e analisados nesta fase de licenciamento posterior.

5 - RELATÓRIOS E PLANOS

RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Auto monitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

5.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Auto monitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.5 Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes recomendadas pelos seguintes planos/programas:

5.5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.5.2 Plano de Ação de Emergência

5.5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 07:52.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

Proc. 11909314
Fls. nº 338
Visão 2



Documento assinado eletronicamente em 08/02/2021, às 09:01.
Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 12980284, Código CRC: J9HVOQ91
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Proc. 142023/14
Fls nº 339
Visto l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1176834/2022

VALIDADE ATÉ
25/08/2026

PROCESSO SEMA Nº 22060009341/2022

E-PROCESSOS Nº 117988/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de resíduos perigosos (Classe I) - incineração

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **25/08/2022**



1176834/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Secretário
Matrícula: 814784-02

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Proc 11909314
Fls nº 340
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22060009341/2022

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (Licença de Operação - LO / Processo SEMA Nº 22060009341/2022 – 117988/2022. PT 447/2022.

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 2.591.942-5, por meio desta Licença de Operação - LO, autorizado a operar atividade de Tratamento de resíduos perigosos classe I (incineração), localizada na Rodovia BR 135, Km 227, Peritoró - MA, CEP 65.418-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude: 4° 21' 21,60"

Longitude: 44° 21' 55,90"

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.11 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

1.12 Esta licença licencia apenas a atividade constante da mesma – Tratamento de resíduos perigosos classe I (incineração).

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais (quando aplicáveis e/ou pertinentes):

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos, quando aplicáveis

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários e de processo do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22060009341/2022

Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.5 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos, quando aplicáveis

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inerte", da ABNT, caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis, caso necessário.

2.3.4 O empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O resíduo sólido (lixo) eventualmente gerado deve ser transportado de forma segura até o destino final, não podendo ser utilizado alternativamente, terrenos baldios (público ou privado), nas proximidades de rios, nascentes, lagos, campos, mangues, orla marítima, parques e áreas de preservação e outros ambientes frágeis;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas, quando aplicáveis:

2.4.1 Fica o empreendedor ciente que devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 Fica o empreendedor ciente que as fontes de emissões atmosféricas fugitivas e pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Fica o empreendedor ciente que terá que ser atendida a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nº 382/2006 e 436/2011, que estabelece em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar e atender à RC 003/90 quantos aos padrões de qualidade do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle de ruídos, quando aplicáveis:

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário.

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico



Proc. 1490314
Fls nº 342
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22060009341/2022

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas a Proteção da Vegetação Nativa

Caso aplicável, fica o empreendedor ciente que:

2.7.1 A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, Novo Código Florestal).

2.7.2 Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa pelo proprietário do imóvel rural, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.4 Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama, de acordo com as modalidades previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1º, Art. 17, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.5 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, e de prévia autorização da SEMA (Art. 26, Lei Federal nº 12.651/2012).

2.7.6 Atender a Resolução do CONAMA Nº 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art. 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;

2.8.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

2.8.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas nos estudos ambientais apresentados e aprovados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

2.8.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).

2.8.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.

2.8.7 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades do sistema sejam executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.8 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

2.8.9 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.



Prov. 14209314
Fls. nº 343
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22060009341/2022

3.1 O empreendedor deverá solicitar a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da LO que autoriza a continuação da operação da atividade fim, no prazo previsto pela legislação, ou seja, com no mínimo 120 dias de antecedência apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97 e demais dispositivos pertinentes. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da prorrogação da LO os documentos exigidos na legislação em vigor.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 O empreendedor deverá manter as áreas de entorno da atividade sob constante vigilância, objetivando a prevenção de incêndios de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias da atividade;

4.2 Não desenvolver suas atividades sem obtenção das licenças ambientais pertinentes.

4.3 O empreendimento deverá estabelecer-se operar em consonância com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 385 de 27 de dezembro de 2006, que institui procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte.

4.4 A SEMA deverá estabelecer cronograma de fiscalização à atividade e certificar-se, por meio destas, a constatação da não agressão ambiental ao local.

4.5 O empreendimento deverá desenvolver suas atividades em coadjuvância com a Lei estadual nº 8.761 de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.839 de 15 de julho de 2008.

4.7 Os aspectos de preservação e proteção do meio ambiente referentes à operação do empreendimento serão considerados e analisados nesta fase de licenciamento posterior.

5 - RELATÓRIOS E PLANOS

RADA - Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

5.1 O empreendedor deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, anualmente. Este Relatório trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

5.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

5.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

5.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

5.5 Exigências relativas ao cumprimento dos Planos

O empreendedor deverá cumprir as diretrizes recomendadas pelos seguintes planos/programas:

5.5.1 Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes

5.5.2 Plano de Ação de Emergência

5.5.3 Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais

5.5.4 Plano de Controle Ambiental

5.5.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos

5.6 O empreendimento deverá aplicar/atender ao estabelecido na Resolução Conama 316/2002.

5.7 O empreendedor deverá apresentar Plano de contingência e Plano de emergência após recebimento da licença.

5.8 AUTOMONITORAMENTO

O empreendimento deverá monitorar:

A - Particulados totais em suspensão (PTS) por Amostrador de Grande Volume em um ponto no centro do pátio da empresa, com frequência semestral.

B - Ruídos no centro do pátio da empresa com frequência bimestral.

Os resultados deverão ser repassados integralmente via RADA, anualmente.



Documento assinado eletronicamente em 12/09/2022, às 18:01.
Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 17896211, Código CRC: AJCKLEC2
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.

Proc 14902314
Fls nº 344
Visto 2



Documento assinado eletronicamente em 12/09/2022, às 19:08.
Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 17896211, Código CRC: AJCKLEC2
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.



Proc. 14909314
Fls nº 345
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1013405/2020

VALIDADE ATÉ

05/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 20010029751/2020

E-PROCESSOS Nº 14024/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: C & E Gestão Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

32.879.596/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.591.942-5

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 227, Km 227, Zona Rural

MUNICÍPIO:

Peritoró - MA

CEP:

65418-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, com Coleta (resíduo infectante de serviços de saúde)

A LOCALIZAR-SE EM: Estado do Maranhão conforme rotograma

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 05/02/2020

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário

Matrícula: 3801422



1013405/2020

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Proc. 349009314
Fls nº 346
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO. REF: PROCESSO 20010029751/2020 – 14024/2020)

Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor C & E Gestão Ambiental Ltda, CNPJ 32.879.596/0001-38, inscrição estadual 12.591.942-5, com sede operacional administrativa à Rodovia BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - MA, CEP 65.418-000, autorizado a operar a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COM COLETA (Resíduo infectante de serviços de saúde), no estado do Maranhão, conforme rotograma apresentado e através dos veículos licenciados. Esta LO não licencia outras atividades ou transporte de outros produtos que não sejam aqueles objetos de transporte pelo veículo licenciado, especialmente produtos florestais e espécies faunísticas. Coordenadas geográficas de referência: 04° 21' 21.5" S / 44° 21' 56.48" W

VEÍCULOS AUTORIZADOS: PLACAS QKD 7806 e MWI 8695.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

Ou seja, se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, inclusive monitoramentos específicos na fase pertinente.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade ocorrida na atividade ora licenciada que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento/atividade somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA, ou seja, qualquer modificação no projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento formal

1.8 Fica o EMPREENDEDOR ciente de que o não cumprimento das exigências das presente Licença, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.

1.9 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.10 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente na sede operacional do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA e estar de posse da licença no veículo autorizado.

1.11 Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 – Exigências relativas ao cumprimento da legislação ambiental

2.1.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Art.



Proc. 14909314
Fls nº 342
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- 225, § 3º da Constituição de 1988 – República Federativa do Brasil;
- 2.1.3 Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada pela operação incorreta da atividade será de responsabilidade total do empreendedor, que deverá tomar todas as providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- 2.1.4 O empreendimento terá que implementar as Medidas Mitigadoras de Impacto Ambiental contidas no PAE - PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, aprovada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.
- 2.1.5 Fica o EMPREENDEDOR ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (Dec. Federal 6.514/08).
- 2.1.6 A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela instalação incorreta do empreendimento e desenvolvimento da atividade, ficando a responsabilidade total sob a tutela do empreendedor.
- 2.1.7 A empresa terá que cumprir às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, do Ministério dos Transportes, onde pertinente;
- 2.1.8 A empresa terá que implementar todas as ações contempladas no PAE apresentado ao Órgão Estadual do Meio Ambiente. O material licenciado para transporte deverá ser transportado de forma segura devendo ser observados todos os requisitos necessários para tanto, inclusive manutenção e condição operacional da frota.
- 2.1.9 É de inteira responsabilidade do empreendimento, todas as ações necessárias para que as atividades de transporte executadas sejam operadas de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2.1.10 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;
- 2.1.11 Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme a determinação a legislação ambiental em vigor.
- 2.1.12 Fica o empreendedor, ciente de que deverá cumprir ao que determina a legislação afim, especialmente:
Decreto Federal nº 96.044 de 18.05.1988;
Portaria nº 402, de 9 de Setembro de 1998;
Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004;
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de Julho de 1989;
Portaria 291 de 31.05.1988 – Ministério dos Transportes;
NBR – 7500 – Transporte de Cargas Perigosas - Simbologia de Manuseio;
NBR – 7501 – Transporte de Cargas Perigosas - Terminologia;
NBR – 7503 – Ficha de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 7504 – Envelope para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 8286 – Transporte de Cargas Perigosas – Sinalização Rotulagem Preventiva;
NBR – 9735 – EPI's para o Transporte de Cargas Perigosas;
NBR – 12710 – Transporte de Cargas Perigosas – Proteção contra Incêndio;
NBR – 14064 – Transporte de Cargas Perigosas – Atendimento de Emergência;
NBR – 14095 – Transporte de Cargas Perigosas – Estacionamento adequado.
- 2.1.13 Constituem deveres e obrigações do transportador (DECRETO Nº 96.044, DE 18 DE MAIO DE 1988.)
I – dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos;
II – fazer vistoriar as condições de funcionamento e segurança do veículo e equipamento, de acordo com a natureza da carga a ser transportada, na periodicidade regulamentar;
III – fazer acompanhar, para ressalva das responsabilidades pelo transporte, as operações executadas pelo expedidor ou destinatário de carga, descarga e transbordo, adotando as cautelas necessárias para prevenir riscos à saúde e integridade física de seus prepostos e ao meio ambiente;
IV – transportar produtos a granel de acordo com o especificado no "Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel" (art. 22, I);
V – requerer o Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel", quando for o caso, e exigir do expedidor os documentos de que tratam os Itens II e III do art. 22;
VI – providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria (art. 3º), assegurando-se do seu bom funcionamento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

- VII – instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, conforme as instruções do expedidor;
- VIII – zelar pela adequada qualificação profissional do pessoal envolvido na operação de transporte, proporcionando-lhe treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos de higiene, medicina e segurança do trabalho;
- IX – fornecer a seus propostos os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, de acordo com as normas expedidos pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados nas operações de transporte, carga, descarga e transbordo;
- X – providenciar a correta utilização, nos veículos e equipamentos, dos rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos transportados;
- XI – realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto;
- XII – assegurar-se de que o serviço de acompanhamento técnico especializado preenche os requisitos deste Regulamento e das instruções específicas existentes (art. 23);
- XIII – dar orientação quanto à correta estivagem da carga no veículo, sempre que, por acordo com o expedidor, seja co-responsável pelas operações de carregamento e descarregamento.
- Parágrafo único. Se o transportador receber a carga lacrada ou for impedido, pelo expedidor ou destinatário, de acompanhar carga e descarga, ficará desonerado da responsabilidade por acidente ou avaria decorrentes do mau acondicionamento da carga.

2.2 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que em caso de utilização de recursos hídricos estão sujeitos a outorga pelo Poder Público conforme direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.3.1 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente (no caso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA), conforme ditames das Resoluções do CONAMA, nº 357/05 e 430/11.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.4.1 O empreendedor deve estar ciente de que: Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.4.2 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.4.3 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de qualquer origem, especialmente veículos e máquinas, deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.5 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.5.1 O empreendedor deverá realizar manutenção preventiva do veículo transportador para mantê-lo em condições satisfatórias de emissões que não possam comprometer o ar ambiente.

3 - Condições Específicas – Sobre a Renovação de Licença de Operação:

3.1 Antes do vencimento da LO, com 120 dias de antecedência, no mínimo, o empreendedor deverá solicitar a esta



Proc 34909314
Fls nº 348
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a renovação da mesma no prazo estabelecido pela legislação, que autoriza a continuação do desenvolvimento da atividade fim, apresentando na oportunidade os documentos considerados necessários, pela SEMA, de acordo com a RC 237/97. A desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

4 - RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS:

4.1 Não realizar o transporte de produtos perigosos no período noturno. O motorista responsável pelo transporte deve trafegar por via pública durante o dia. Parar a partir das 18:00h nos pontos de apoio conforme rotograma e voltar a trafegar a partir das 6:00h da manhã.

4.2 O motorista responsável pelo transporte de produtos perigosos não deve realizar ultrapassagem ao veículo que está a sua frente em movimento na estrada sobre hipótese alguma, salvo se o veículo da frente estiver parado e houver condições de ultrapassagem correta.

4.3 O veículo transportando produto perigoso só poderá estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deverá evitar o estacionamento em zonas residenciais, logradouros públicos ou locais de fácil acesso ao público, áreas densamente povoadas ou de grande concentração de pessoas ou veículos; Decreto nº 96.044 / 88, Art. 14.

4.4 Os condutores dos veículos deverão ter treinamento específico, segundo programa aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e deverão portar os documentos obrigatórios exigidos pela Legislação pertinente;

4.5 Os veículos deverão portar rótulos de riscos específicos de acordo com a ABNT Norma Brasileira NBR (Simbologia), enquanto durar a operação de carga, transporte e transbordo

4.6 Os veículos deverão portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

4.7 Em caso de acidente ou pane do veículo o motorista deve adotar o seguinte procedimento Isolar a área afastando curiosos; Sinalizar o local do acidente ou pane do veículo; Eliminar ou manter afastadas todas as fontes de ignição; Entregar a(s) ficha (s) de emergência aos socorros públicos, assim que chegarem; Avisar imediatamente ao transportador, ao expedidor do produto, ao corpo de bombeiros e à polícia.

4.8 Em caso de sinistro (IRPP- Incidente Rodoviário com Produtos Perigosos (IRPP)), o atendimento rodoviário urgente a veículos com produtos perigosos, deve-se efetuar com base nas oito etapas operacionais estabelecidas pela Norma disciplinadora: Primeiras medidas de segurança; Identificação do cenário ;Identificação do incidente*; Avaliação dos riscos*; Avaliação de recursos; Ação de urgência;Redução do dano*; Restauração do tráfego.

4.9 Os veículos para o transporte de produtos perigosos deverão possuir:

Pneus em boas condições;

Sistema de sinalização do veículo em ordem;

Sistema de freios em perfeitas condições;

Tacógrafo (caminhões);

Bom aspecto geral;

Placas e painéis de segurança conforme NBR 7500;

Extintor BC – PQS 2Kg – no cavalo mecânico (1).

Lanterna de no mínimo duas pilhas médias, quando transportar “os produtos perigosos”. Por haverem produtos inflamáveis, a lanterna deverá ser à prova de explosão e/ou lanterna de segurança aumentada, combinada com segurança intrínseca;

Extintores BC – PQS 12Kg – na carreta (4).

Placas de advertência “PERIGO, NÃO FUME” (2).

Placas de advertência “PERIGO, AFASTE-SE” (4).

Pá anti-faiscante (1).

Enxada - anti-faiscante (1).

Lonas dobradas (2).

Cones grandes de 75cm (4).

Cones pequenos de 50cm (10).

Dispositivos para sustentação da fita zebra (10).

Fita zebra de 200m (1).

Baldes de alumínio com cabo – terra (2).

Calços de madeira (4).

Jogo de ferramentas (1).



Proc. 14962314
Fís nº 350
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010029751/2020

Capacete de segurança.
Avental contra produtos químicos (02).
Óculos contra respingos (02).
Mantas de absorção (03).
Par de luvas PVC (02).
Martelo de madeira (01).
Jogo de Ferramentas (Alicates, Chave Fenda E Philips, Chave De Boca) (01).
Máscara com filtro de Carvão (02).



Documento assinado eletronicamente em 07/02/2020, às 17:48.

Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 41796242, Código CRC: BOITRN60

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.

Página: 5



Proc. 11909314
Fls nº 351
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1148232/2022

VALIDADE ATÉ

15/07/2026

PROCESSO SEMA Nº 21110057703/2021

E-PROCESSOS Nº 233443/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

N/A

ENDEREÇO:

Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Central de Tratamento de Resíduos - Aterro sanitário e industrial para resíduos não perigosos - classe II; Aterro industrial para resíduos perigosos - classe I; Galpão de custódia; blendagem e solidificação de resíduos; Estação de Tratamento de Efluentes (processo

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi s/n, zona industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 15/07/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues
Secretário
CPF: 049.414.583-89

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-02



1148232/2022

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



Proc. 14909314
Fls nº 352
Visto 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

1 - RECOMENDAÇÕES, CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DE LICENCIAMENTO (RenLO – Renovação de Licença de Operação – (Processo SEMA nº 21110057703/2021, e- Processo 233443/2021). PT 1015/2021.

1 - Condições Gerais:

1.1 Está o empreendedor Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A (CGA TITARA), CNPJ 13.742.401/0001-69, autorizado a continuar operando a atividade de tratamento Aterro sanitário e Industrial para resíduos não perigosos - classe II; aterro industrial para resíduos perigosos - classe I; Galpão de custódia; Blendagem e Solidificação de resíduos; Estação de Tratamento de Efluentes (processo físico-químico-biológico e osmose reversa) e sua estrutura de apoio, no município de Rosário – MA, sito à Fazenda Arapixi, s/n, bairro Buenos Aires/Distrito Industrial, CEP: 65.150-000. Coordenadas geográficas de referência:

Latitude:

2° 55' 42,40" S

Longitude:

44° 16' 42,65" W

1.2 Esta licença não autoriza outras atividades que não sejam as previstas na mesma e diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor de atender às demais licenças e autorizações federais, estaduais ou municipais exigíveis por lei. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais (CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1995, art. 19 inciso i)

Omissão ou falsa declaração de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença (CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1995, art. 19 inciso ii)

Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1995, art. 19 inciso iii);

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento/projeto deve ser comunicada, com antecedência, à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, para análise e pronunciamento/manifestação formal;

1.9 O não cumprimento das condições relacionadas na licença, assim como, todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10. A licença e seus anexos (condicionantes) deverão ficar expostos e em local de fácil acesso e visualização; O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

1.11. O empreendedor terá que implementar as medidas mitigadoras de impacto ambiental contida nos Estudos ambientais e PBAs aprovados, todos os programas e planos sugeridos, dando continuidade à implementação das compensações e contrapartidas assumidas. As evidências deverão ser catalogadas e apresentadas à SEMA quando pertinentes e/ou aplicáveis.

1.12 Medidas adicionais de controle ou novas exigências de licenciamento poderão ser formuladas sempre que considerado necessário, pela SEMA;

1.13 O empreendedor deverá manter as áreas do empreendimento sob vigilância 24h, objetivando a prevenção de incêndios e/ou explosões de forma a evitar danos à flora e fauna remanescentes ali existentes, bem como o contato de pessoas que possam ser vítimas de patologias e acidentes de atividade.

1.14 - Fica o empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais



Proc. 11209314
Fls nº 353
Visto 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

e regulamentos pertinentes (dec. federal 6.514/08).

1.15 - A Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA não se responsabiliza pela operação incorreta das atividades do empreendimento ficando a responsabilidade total sob tutela do empreendedor.

1.16 – É de inteira responsabilidade do empreendedor responsável pelo empreendimento, todas as ações necessárias para que o mesmo seja operado de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

1.17 - Fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina legislação ambiental em vigor;

1.18 - Esta licença de usada para fins ilícitos ou não autorizados estar sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

1.19 - Se motivada e julgar necessário, a secretaria de estado de meio ambiente e recursos naturais – sema, poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental, em qualquer fase do licenciamento, sempre que julgar necessário;

1.20 - O empreendedor deverá manter vigilância permanente, durante 24h, na área do empreendimento.

1.21 - Ficam mantidas as exigências de licenciamentos anteriores, qualquer que seja a licença: LP, LI, LO, RENLO quando pertinentes e/ou aplicáveis, especialmente no que diz respeito a futuras expansões.

2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais, quando pertinentes e/ou aplicáveis:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da política nacional de recursos hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme art. 2º e 3º, da lei federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que está sujeito a outorgas pelo poder público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme art. 12, da Lei federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 o empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e CONAMA, N.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos d'água com autorização do órgão ambiental competente e desde que atendam aos padrões estabelecido pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 357/2005, 430/2011 e 397/2008 e com autorização da SEMA. A atividade fica inclusa nesta proposição. A empresa deverá manter o sistema de captação de óleo gerado no setor de abastecimento, oficinas e lavagem de veículos e S.A.O em perfeitas condições de operação de forma a manter a eficiência do escoamento laminar e de retenção de óleo. Os óleos usados deverão ser coletados por empresas habilitadas e devidamente licenciadas e a drenagem de efluentes de qualquer natureza da área deverá ser dirigida à ETE;

2.2.3 O empreendedor fica ciente que, quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo, bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante etc.) É obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, que limita em 20 mg/litro a concentração máxima de óleos e graxas na saída da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.4 O empreendedor fica ciente que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores



Proc. 11909314
Fls nº 354
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;
2.2.5 O empreendedor deverá sempre implantar os dispositivos de drenagem pluvial, ao redor das células dos aterros classe I e II antes da operação dos mesmos e manter os mesmos em boas condições bem como as canaletas de águas superficiais desobstruídas, de forma a permitir a drenagem adequada;
2.2.6 O empreendimento deverá recompor as drenagens de percolado/chorume e de gases que se apresentarem danificadas, interligando-as aos drenos dos sistemas de captação já existentes, de forma que o chorume seja encaminhado a Estação de Tratamento de chorume, e o biogás seja conduzido para a queima controlada em flar e, para a Usina Termoeletrica para geração de energia através do aproveitamento do biogás;

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 O empreendedor fica ciente que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O EMPREENDEDOR DEVERÁ DISPOR E ATENDER A UM SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO A RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS PARA TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO QUANTO AO QUE DIZ RESPEITO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DELES;

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da NBR 10.004 – resíduos sólidos – classificação; NBR12.235 – armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR 11.174 - armazenamento de resíduos classes II não inertes e inerte”, da ABNT caso necessário.

2.3.3 Os resíduos sólidos domésticos deverão ter acondicionamento adequado e devem ser transportados de forma segura, até o tratamento final, não podendo ser jogado em locais impróprios como terrenos baldios (público ou privado), beiras de estrada nas proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis. Para os resíduos da atividade fim estão sendo dirigidas condicionantes específicas;

2.3.4 o empreendedor fica ciente que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.3.5 O empreendedor deverá dispor e atender ao sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR SINIR (Portaria 280/2020 – Ministério do Meio Ambiente 29/06/2020 - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR), tanto no que diz respeito a recepção dos resíduos para tratamento ou disposição, quanto ao que diz respeito ao transporte e destinação dos mesmos;

2.3.6 Os resíduos industriais a serem dispostos no aterro classe I, deverão ser mantidos em galpão projetado até a cobertura final (conforme critérios ABNT NBR 10157/1987), visando a inibição de geração de percolados por incidência da chuva. E, não poderão conter líquidos livres e apresentar concentração de PSB's superior a 50 ppm, e não poderão conter ainda composição orgânica acima das seguintes concentrações: clorofórmio = 6,0mg/kg; dicloroetileno = 6,0mg/kg; tetracloro de carbono = 6,0mg/kg; tetracloroetano = 6,0mg/kg e triclorobenzano = 19,0mg/kg.

2.3.7 Outras medidas para os resíduos classe I – perigosos: dispor na célula somente resíduos enquadrados na classe I (resíduos perigosos), estabelecida pela norma técnica ABNT 10.004/2004, sendo que o gerenciamento da célula deverá acontecer conforme dispõe a norma técnica ABNT 10157/1987;

2.3.8 O empreendedor deverá informar e solicitar as empresas que enviam resíduos para disposição final, que tal atividade pressupõe a correta segregação dos resíduos na origem e operar apenas com empresas transportadoras licenciadas para transporte de resíduos (perigosos - classe I, e não perigosos - classe II);

2.3.9 Apresentar anualmente o protocolo de entrega do relatório de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais (RAPP do IBAMA).

2.3.10 O empreendedor deverá proceder quanto da exaustão das células dos aterros, a recuperação da área conforme previsto no projeto e normas afins e evitar todas as formas de acúmulo de água que possam se transformar em vetores patológicos, eliminando também métodos de trabalho e ambientes que possam ser propícios a proliferações de insetos e outros agentes causadores de doenças;

2.3.11 No encerramento de uma célula de qualquer dos aterros este fato deverá ser informado à Sema para estabelecimentos dos projetos ambientais necessários à inclusão da nova célula e para pronunciamento formal. Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser informados à Sema;

2.3.12 O empreendedor deverá preservar inclinação superior dos maços de lixo em pelo menos 2% de forma a impedir o empoçamento das águas pluviais e manter configuração final dos taludes internos formadores das células com inclinação 1:2. Deverá ser implementado e mantido sistema de drenagem de águas pluviais definitivo de forma eficiente;



Proc 14209314
Fis nº 355
Visto l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

2.3.13 O empreendedor deverá manter a frente de lançamento/disposição (operacional) no menor espaço possível devendo os resíduos receber recobrimento diários e manter as vias de acesso em perfeitas condições de tráfego, preservando declividades compatíveis com os equipamentos de transportes de resíduos e inclinação transversal de 2% do eixo em direção aos bordos, drenagem de águas pluviais, revestimento, dentre outros;

2.3.14 Fica o empreendedor autorizado a receber resíduos de outros estados da federação conforme autorização sema 27/2015, desde que dê ciência ao órgão, apresentando o quadro de movimentação de resíduos estabelecido na referida autorização, e, deverá manter à disposição do órgão ambiental o arquivo dos registros da balança, relativos ao recebimento de resíduos;

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar ambiente

2.4.1. Fica o empreendedor ciente que deve ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte, caso necessário.

2.4.2. As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 O empreendedor terá que atender a Resolução CONAMA 491/2018, quantos aos padrões de qualidade do ar (PTS). A total desobediência acarretará ao infrator responsabilidade civil e criminal e cassação da licença ambiental, conforme a determina a legislação ambiental e vigor;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o controle de ruídos o empreendedor deverá realizar o controle na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) E/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.), caso necessário;

2.5.2 o empreendedor deverá atender à Resolução do CONAMA 01/90 e NBR da ABNT 10151/2019 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade) e ABNT NBR 10152/2019 (Níveis de Ruído para conforto acústico). O empreendedor terá que atender os limites de poluição sonora, no período diurno que é de 55 decibéis, conforme determina e Lei Estadual nº 5.715/93 (Lei do silêncio), ou aquelas que venham a substituí-las, caso aplicável. A total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da licença ambiental, conforme determina a legislação ambiental em vigor.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o certificado de aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão (COSCIPI-MA).

2.6.2 A empresa também apresentará (quando for o caso): I - Plano de Contingência e Emergência atualizado, quando da renovação da LO; II - Relatório anual de execução do programa de treinamento periódico do pessoal incumbido das ações emergências e de operações normais. Manter ainda, disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

2.7 Exigências relativas à Proteção da Vegetação Nativa e revegetação

2.7.1 A vegetação situada em área de preservação permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (art. 7º, Lei Federal nº 12.651/2012, novo código florestal).

2.7.2. Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em área de preservação permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (§ 1o, art. 7º, lei federal nº 12.651/2012).

2.7.3 A Reserva Legal, quando for o caso, deve ser conservada com cobertura de vegetação nativa, possuído ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012). Se for o caso, admite-se a exploração econômica da reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão ambiental competente do sisnama de acordo com as modalidades previstas no Art.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

FEDERAL Nº 12.651/2012 (§ 10, ART. 17, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.7.4 O empreendedor deverá atender a resolução do CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de área de preservação permanente (app); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da licença ambiental, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

2.7.5 O empreendedor deverá irrigar diariamente e promover melhoramento constante da cerca viva das unidades do empreendimento.

2.7.6 A Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, se for o caso, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR -CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEMA (ART. 26, LEI FEDERAL Nº 12.651/2012).

2.8 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais e OUTRAS:

2.8.1 Está o empreendedor ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade, de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.8.2 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores pessoas físicas ou jurídicas, sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados. Art 225 § 3º da constituição de 1988 – república federativa do brasil;

2.8.3 fica o empreendedor ciente que é infração ambiental construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes (dec. Federal 6.514/08).

2.8.4 e de inteira responsabilidade do empreendedor responsável pelo empreendimento, todas as ações necessárias para que o mesmo seja operado de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

2.8.5 fica o empreendedor, ciente de que o não cumprimento dessas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de inteira responsabilidade, podendo a licença a ser cassada a qualquer momento por este órgão ou pela via jurídica e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

2.8.6 Esta licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;

3 - Recomendações adicionais:

3.1 O empreendedor deverá iniciar a pavimentação, a partir de julho de 2024, conforme solicitado pela empresa: Petição nº 22027029552 (vide Processo 17070037074/2017 – eProcesso 171800/2017, com asfalto ou blocos intertravados de concreto ("bloquetes"), a via de acesso, com cerca de 3km (três quilômetros), a partir da rodovia estadual MA-402 até a entrada da sede do empreendimento (Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.A), na região do bairro Buenos Aires/Distrito Industrial, no município de Rosário – MA. Deverão ser mantidas satisfatoriamente a manutenção, umectação, sinalização, segurança, etc., da via ora existente;

3.2 O empreendimento deverá fazer cumprir a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e tornar-se de uso obrigatório por todos os funcionários e colaboradores, os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;

3.3 A empresa deverá manter à disposição do órgão ambiental o arquivo dos registros da balança relativos ao recebimento de resíduos, especialmente industriais/perigosos;

4 - Monitoramento e apresentação de Relatórios

4.1 O empreendedor deverá atender a todas as resoluções do CONAMA que estabelecerem critérios e valores orientadores e de referência aplicáveis as atividades do empreendimento, especialmente quanto aos monitoramentos estabelecidos no PBA's afins, a exemplo das RC 357/2005, 358/2005, 396/2008, 420/2009, 430/2011, conforme resultados que vêm sendo apresentados ano a ano;

4.2 Deverão ser apresentados semestralmente, relatório quanto a resíduos contendo as seguintes informações e documentos: empresas geradoras, transportadoras, tipo de resíduos por elas transportados, quantidade de resíduos mensais transportados/destinados e procedência;



Proc. 11907314
Fls nº _____
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 21110057703/2021

4.3 O empreendedor deverá apresentar semestralmente relatórios dos monitoramentos ambientais e continuar desenvolvendo os monitoramentos de: qualidade das águas subterrâneas (nos poços de monitoramento já implantados), situados a montante e jusante dos aterros, para os parâmetros definidos no plano apresentado à Sema (coletas mensal e semestral), e para águas superficiais nos pontos também já definidos para os parâmetros constantes do plano (coleta trimestral); o monitoramento da qualidade do ar para o parâmetro PTS - HI-VOL nos pontos onde os mesmos já foram anteriormente definidos, com monitoramento semestral; monitoramento dos ruídos, com realização de campanha anual e o monitoramento da ETE – chorume e percolados (coleta mensal). Informar igualmente à SEMA a vazão do percolato/efluente/chorume bruto que chega à ETE e do efluente final tratado. Eventuais modificações nos planos de monitoramento só poderão ocorrer com aquiescência da SEMA; Para a ETE, a empresa deverá manter o registro no Conselho Regional de Química, e os resultados das análises validados por químico graduado (responsável técnico da estação), devidamente habilitado no conselho de classe, apresentando ainda certificado de anotação de função técnica - CAFT / CRQ;

4.4 A empresa deverá apresentar anualmente o protocolo de entrega do relatório de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais (RAPP do Ibama) e, semestralmente, comprovante de desratização e dedetização realizados mensalmente por empresa licenciada pela SEMA.

4.5 A empresa deverá apresentar em caso de acidentes envolvendo resíduos classe I e II, relatório detalhado de ocorrência do acidente com danos ambientais, contemplando as medidas corretivas adotadas, bem como relatórios fotográficos;

4.6 A empresa também apresentará (quando for o caso):

i - Plano de contingência e emergência atualizado, quando da renovação da LO;

II - Relatório anual de execução do programa de treinamento periódico do pessoal incumbido das ações emergências e de operações normais. Manter ainda, disponíveis e prontos para uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

III - Relatório de encerramento de célula, ao final da vida útil de cada célula classe I e II;

5 - Condições Específicas – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

5.1 O empreendedor deverá solicitar antes do vencimento da RenLO, ou seja, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, a renovação desta licença de operação;

5.2 O empreendedor deverá apresentar quando da solicitação da renovação da licença RDA/RCC e demais documentos exigidos na legislação em vigor.

6 - RADA

6.1 Trata-se de um documento que relata e evidencia o atendimento (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de todas as condicionantes constantes nesta licença ambiental;

6.2 A empresa deverá apresentar o Relatório Anual de Desempenho Ambiental, automonitoramento e cumprimento de condicionantes – RADA.

6.3 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

6.4 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior; o período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

6.5 O RADA anual deverá apresentar todos os monitoramentos e obrigações a serem apresentadas à Sema, especialmente monitoramentos, conforme já vêm sendo apresentados. Vide Licenciamento anterior



Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 11:35.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 51884745, Código CRC: PT9LHFPX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.

Proc 14902314
Fls nº 358
Visto



Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 17:53.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 51884745, Código CRC: PT9LHFPX

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/ff/consulta-doc.xhtml>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº0228

I. **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA, neste ato representada por sua legítima e bastante procurada infra firmados **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 1093245996, expedida pela SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91, denominada **CONTRATANTE**.

II. **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por **Marcos José da Silva**, casado, portador da carteira de identidade nº 1729668, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 013.925.516-84 e **Jefferson Pinto Martins**, casado, portador da identidade nº 30.372.576-x, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas abaixo, obedecendo, ainda, a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de recebimento, tratamento e destinação final pela **CONTRATADA**, dos resíduos sólidos que lhe forem entregues pelo **CONTRATANTE**, classificados de acordo com a Norma da ABNT NBR 10004/2004, conforme discriminado em seu ANEXO I – “Declaração dos Tipos de Resíduos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - É obrigação da **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

2.1.1 - Transportar e entregar à **CONTRATADA**, na Central de Gerenciamento Ambiental Titara S/A, localizada na Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, os Resíduos Sólidos pertencentes, única e exclusivamente, às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seus anexos;

2.1.1.1 - Observar todas as exigências legais e normativas (principalmente as federais, estaduais e municipais) pertinentes ao transporte e entrega destes resíduos sólidos, sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.1.2 - Substituir prontamente o(s) veículo(s) de transporte dos resíduos sólidos quando solicitado pela **CONTRATADA**, caso se constate que o(s) mesmo(s) apresenta(m) risco(s) na operação de descarregamento e/ou não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**.

2.1.1.3 - Exercer a fiscalização cabível, para que sejam entregues à **CONTRATADA**, única e exclusivamente, resíduos sólidos pertinentes às espécies previstas na cláusula primeira do

presente instrumento, sendo a **CONTRATANTE** a única e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências;

2.1.2 - Apresentar a **CONTRATADA** a relação dos seus veículos transportadores autorizados a entregar os resíduos sólidos para cadastro no sistema da balança com no mínimo 03 dias de antecedência ao transporte;

2.1.3 - Preencher, por ocasião da entrega dos seus resíduos sólidos, as quatro vias do "Manifesto Transporte de Resíduos", sendo a primeira via mantida em poder do gerador do resíduo, a segunda via em poder do transportador, a terceira via em poder da **CONTRATADA** e a quarta via deverá ser entregue ao gerador do resíduo assinada pela **CONTRATADA**. Na falta dos Manifestos devidamente preenchidos e assinados a carga não será recebida;

2.1.4 - Retornar ao local de origem com resíduos sólidos que porventura sejam rejeitados pela **CONTRATADA**, por não se enquadrarem às espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento;

2.1.5 - Substituir imediatamente os seus funcionários envolvidos com o transporte e entrega dos resíduos sólidos, quando solicitado pela **CONTRATADA** caso se constate que o(s) mesmo(s) não esteja(m) obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATADA**, e especialmente, se estiverem se comportando de maneira inadequada (por exemplo: direção perigosa, ingestão de bebidas alcoólicas, etc.).

2.1.6 Com relação aos resíduos sólidos descarregados na unidade, é dever da **CONTRATANTE**, informar à **CONTRATADA** por meio de um cadastro, as espécies de resíduos sólidos a serem descarregados. Sendo as informações lançadas no cadastro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, que, não poderá enviar nenhuma outra espécie de resíduo que não esteja catalogado. O descumprimento do acima exposto implicará a rescisão do presente contrato, estando a **CONTRATANTE** sujeita a multa no valor de equivalente ao último mês de descarga na unidade.

2.1.7 A **CONTRATANTE** será a única responsável pela classificação dos resíduos sólidos descarregados na unidade da **CONTRATADA**, ficando responsável, exclusivamente, pelos eventuais danos causados a terceiros e ao meio ambiente, quer por sanções administrativas ou penais, quer por indenizações de qualquer natureza, desde que estabelecido o nexo de causalidade entre os mencionados danos e atos ou fatos imputáveis à **CONTRATANTE**.

2.1.8 Apresentar Laudo de caracterização para resíduos enquadrados nas listagens dos anexos A e B da Norma da ABNT NBR 10004/2004, quando for o caso, incluindo os laudos de análises laboratoriais. Os laudos devem ser elaborados por responsáveis técnicos habilitados;

2.1.9 Qualquer condenação ou despesa em qualquer esfera, que vier, eventualmente, a sopesar sobre a **CONTRATADA**, em razão da responsabilidade assumida pela **CONTRATANTE** no item 2.1.7 acima, e desde que não tenha sido possível substituir a **CONTRATADA** no polo passivo de eventual demanda, deverão ser reembolsadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicações ou intimações nesse sentido.

2.1.10 Apresentar no ato da assinatura do Contrato, o comprovante de Cadastro Técnico Federal- CTF e Certificado de Regularidade no IBAMA, a Licença de Operação ou a Dispensa

de Licenciamento Ambiental – DLA, conforme Portaria SEMA nº 009, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Maranhão em 25/02/2014, para o gerador e para o Transportador dos resíduos.

2.1.11 Os condutores das empresas transportadoras deverão participar do treinamento ministrado pelo SMS TITARA, para então ter acesso à área operacional da **CONTRATADA**;

2.1.12 Para acesso à área operacional da **CONTRATADA** os funcionários da **CONTRATANTE** deverão estar devidamente uniformizados e com EPIs adequados a atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - É obrigação da **CONTRATADA**, arcando com todos os custos daí decorrentes:

3.1.1 - Considerar como tendo sido entregues pela **CONTRATANTE**, apenas os resíduos sólidos transportados pelos veículos transportadores integrantes da relação por ela fornecida para este fim;

3.1.2 - Receber, tratar e dar destinação final aos resíduos entregues pela **CONTRATANTE** de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (federal, estadual e municipal), sendo o único e integral responsável pelas sanções decorrentes em caso de descumprimento destas exigências, observando o integral direito de regresso dos resíduos sólidos à **CONTRATANTE** caso esteja em desacordo com as espécies previstas no item 1.1 e no Anexo I;

3.1.2.1 - O recebimento dos resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE** se dará nos seguintes horários:

Operação Aterro Classe I: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 17h.

Operação Aterro Classe II: atendimento de segunda a sábado, das 7h às 12h e das 13h às 18h.

3.1.3 - Recusar o recebimento de resíduos sólidos transportados pela **CONTRATANTE** que não se enquadrarem nas espécies previstas na cláusula primeira do presente instrumento e seu Anexo I;

3.1.3.1 - Promover de forma aleatória a inspeção visual dos sólidos transportados pela **CONTRATANTE**, de forma a fiscalizar o cumprimento do disposto no item 2.1.1.2. E o correto preenchimento do “Manifesto de Carga e Transporte”, sem que isto implique na mitigação ou alteração da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** pela eventual inobservância das disposições contratuais, legais ou normativas pertinentes, nos termos deste instrumento;

3.1.4 - Medir os resíduos sólidos entregues pela **CONTRATANTE**, em função da diferença de peso dos seus veículos transportadores na chegada ao local de entrega (carregados) e na partida (descarregados), emitindo-se o respectivo “Tíquete de Pesagem” em duas vias, sendo uma entregue à **CONTRATANTE** (na pessoa do motorista do veículo transportador) e a outra em poder da **CONTRATADA**;

3.1.4.1 - Permitir que a **CONTRATANTE** acompanhe a medição dos resíduos sólidos entregues e verifique a regularidade dos equipamentos utilizados para este fim.

3.1.4.2 - Caso a balança utilizada para fins de medição apresente defeito, atribuir por estimativa, a média aritmética das últimas 3 (três) pesagens efetivamente aferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido pela legislação tributária pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - O preço da prestação de serviço de tratamento e destinação de resíduos está fixado nos Anexos a esta minuta, que inclui os encargos legais vigentes à época da assinatura deste instrumento, inclusive ISS, cujo recolhimento será feito pela **CONTRATADA**.

5.2 - A cada período de 12 meses de vigência do presente contrato o valor definido no item 5.1 será reajustado com base na variação do IGPM do período publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

5.3 – O valor total calculado para a destinação de resíduos tomará por base o peso líquido da balança da unidade de recepção de resíduos da **CONTRATADA**.

5.4 – Quando a carga destinada na Titara, não ultrapassar o quantitativo de dez toneladas, durante todo o período mensal de execução dos serviços, o valor mínimo a ser faturado para esses casos será o correspondente a 10 (dez) toneladas de resíduo classe II.

5.5 – Para viabilizar a prestação contínua dos serviços pela contratada, ainda que o contratante não se utilize do serviço no período de 30 dias, ou o utilize em quantidade inferior, é necessário e devido o pagamento, pois este refere-se também a custos com manutenção do local e despesas diversas que garantem a boa e eficiente prestação do serviço, conforme as determinações legais exigidas. Desta forma, assim como a manutenção do preço praticado no presente contrato, será devido pela **CONTRATANTE** o pagamento mínimo mensal referente a destinação de 10 (dez) toneladas de resíduos classe II.

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor definido no item 5.1 e Anexos desta minuta (multiplicado pelo número de toneladas de resíduos sólidos entregues e medidas no mês anterior), será apresentado na forma de boletim de medição mensal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de boleto bancário com aviso de protesto após 6 (seis) dias da data de vencimento, que deverá ser enviado à **CONTRATANTE**, juntamente com a "Nota Fiscal" ou "Nota Fiscal Fatura";

6.1.1 - O boleto bancário, a nota fiscal (ou nota fiscal fatura) e o boletim de medição citados no item 6.1 deverão ser emitidos e enviados a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente;

6.1.2 - Caso a contratante não receba a documentação definida no item 6.1.1 até o 5º (quinto) dia útil deverá entrar em contato com a contratada a fim de receber a documentação para efetuar o pagamento devido no seu regular vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 - O atraso no pagamento dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)** implicará na automática aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos de percentual) ao dia.

7.2 - Sem embargo do estabelecido no item 7.1, caso o atraso seja superior a 15(quinze) dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços ora contratados, independentemente de aviso ou notificação.

7.3 - Sem embargo do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2, caso o atraso seja superior a 45(quarenta e cinco) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação por escrito, que será entregue ao **CONTRATANTE**, aplicando-se, ainda, a uma multa no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamentos pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1 - Caso uma das partes decida rescindir o presente contrato, poderá fazê-lo sem ônus para as partes, mediante aviso por escrito de 30 (Trinta) dias de antecedência.

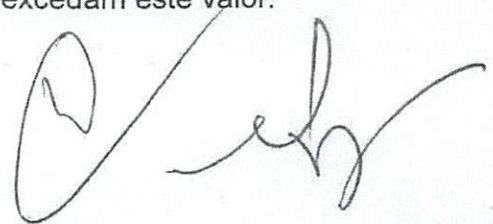
8.2 - Findo o seu prazo de vigência, caso não haja oposição por quaisquer partes, o presente contrato será prorrogado por igual período e assim sucessivamente.

8.3 - O presente contrato será considerado extinto, sem prejuízos entre as PARTES, caso a **CONTRATANTE** não efetue nenhuma destinação de resíduo no período de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS PENALIDADES

9.1- Salvo na hipótese de inadimplemento no pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais ou disposições legais e normativas aplicáveis ao presente contrato, a parte inocente poderá rescindi-lo, arcando a parte faltosa com a multa, a título de cláusula penal, no valor de 3 (três) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos 3 (três) últimos meses.

9.1.1- O valor fixado a título de cláusula penal não impede que a parte prejudicada postule indenização suplementar, caso os seus prejuízos excedam este valor.



9.1.2- Salvo na hipótese de existir cláusula contratual em contrário, o valor máximo indenizável à parte prejudicada não poderá ser superior a 10 (dez) vezes a média aritmética dos boletos de pagamento pertinentes aos três (três) últimos meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Caso a **CONTRATADA** se veja impedido, por determinação do poder público competente, de manter a regular continuidade do serviço público de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da **CONTRATANTE**, sem que isto decorra de aplicação de sanção à **CONTRATADA**, o presente contrato será rescindido de pleno direito, não havendo que se falar, portanto, em multas ou indenizações entre as partes contratantes.

10.2 - Qualquer das partes deve apresentar, quando solicitado pela outra, informações e documentos pertinentes ao cumprimento das exigências legais e normativas (principalmente as municipais e ambientais) aplicáveis à execução do presente contrato.

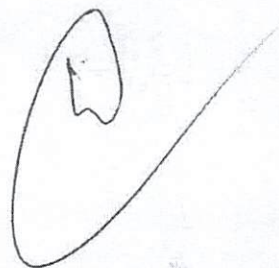
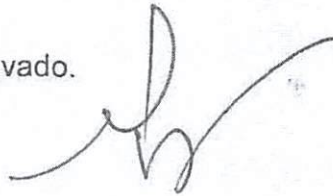
10.3 - É vedada qualquer das partes a cessão, sub-rogação ou transferência do presente contrato a terceiros, sem aviso prévio e expresse consentimento por escrito da outra parte.

10.4 - Eventual flexibilização das disposições contratuais terá caráter pontual e não poderá ser interpretado como alteração no seu texto, o que se dará, apenas, por termo aditivo final.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO

11.1. É parte integrante deste contrato, o anexo I – DECLARAÇÃO DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM ENCAMINHADOS A CGA TITARA e os Laudos de Caracterização dos Resíduos, de acordo com a NBR 10.004/2004.

RSS – Serviço de Resíduo de Saúde autoclavado.

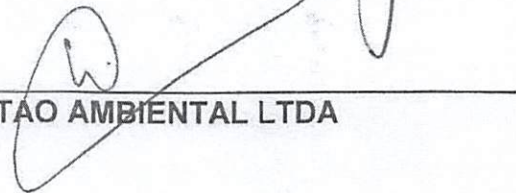


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro central da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, ao qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 09 de janeiro de 2020.


CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A


C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1) Filipe Brito Magalhães
Nome:
CPF: 051.532.533-33

2) Raquel Lordeiro
Nome:
CPF: 096.193.357-75

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001, AO CONTRATO Nº 0228/2020, CELEBRADO ENTRE CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A E C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.742.401/0001-69, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, representada neste ato por **Fernando Antônio Mota Nogueira Santos**, casado, portador da carteira de identidade nº 047592620135, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 280.078.753-87 e **Jefferson Pinto Martins**, casado, portador da identidade nº 30.372.576-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 304.115.678-45, doravante denominada **CONTRATADA**, e

2) **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.879.596/0001-38, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA neste ato representada por sua legítima e bastante procurada infra firmados **Wenceslau Eduks Andrade dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 1093245996, expedida pela SEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91, denominada **CONTRATANTE**.

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através deste, firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

CONSIDERANDO:

- Que as **PARTES** firmaram Contrato de Prestação de Serviços;
- Que em virtude de aditamento de saldo, prazo, reajuste contratual e inclusão de serviço.

Resolveram as **PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o aditamento de prazo, reajuste e inclusão de serviço referente ao contrato de nº0228/2020, celebrado em janeiro de 2020, entre **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A** e **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO OBJETO DO CONTRATO
ORIGINÁRIO**

- 2.1. Serão inclusos os serviços, conforme descrição e valor, constante no quadro de preços – Anexo I, e conforme Proposta Comercial AT-2021-0153.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA
OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

- 3.1 As PARTES acordam que o Contrato Originário será aditado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2022, e findando-se em 09/01/2023, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALORES A QUE SE REFERE A CLÁUSULA
QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

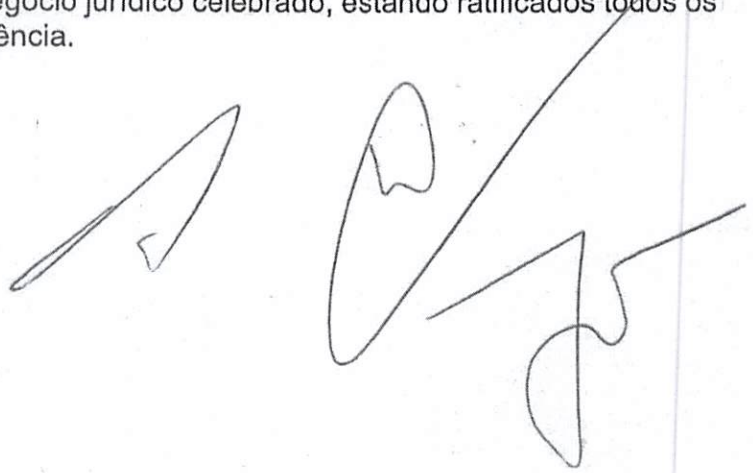
- 4.1 Serão reajustados os valores dos serviços, conforme descrição e valores, constantes no quadro de preços – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

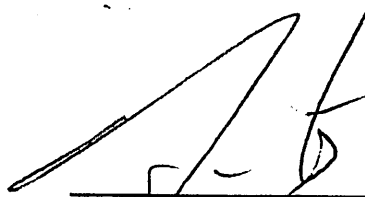
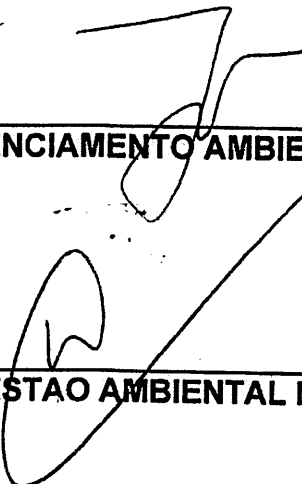
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1 A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0228/2020, firmado na data de 09/01/2020, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 06 de janeiro de 2022.


CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Dias Ferreira
Nome:
CPF: 616.176.753-85

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002, AO CONTRATO Nº 0228/2020, CELEBRADO ENTRE CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A E C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.742.401/0001-69**, com sede Fazenda Arapixi, S/N, Zona Industrial – Buenos Aires, Rosário - MA, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, e

2) **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 32.879.596/0001-38**, com sede na Rod Br-135, Bairro Zona Rural, Município de Peritoro - MA, neste ato representada nos termos do seu contrato social, denominada **CONTRATANTE**.

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através deste, firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

CONSIDERANDO:

- Que as **PARTES** firmaram Contrato de Prestação de Serviços;
- Que em virtude de aditamento de prazo e reajuste contratual.

Resolveram as PARTES em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o aditamento de prazo e reajuste referente ao contrato de nº0228/2020, celebrado em janeiro de 2020, entre **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A** e **C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1 As **PARTES** acordam que o Contrato Originário será aditado pelo prazo determinado de **12 (doze)** meses, contados a partir de 09/01/2023, e findando-se em 09/01/2024, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALORES A QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1 Serão reajustados os valores dos serviços, conforme descrição e valores, constantes no quadro de preços – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0228/2020, firmado na data de 09/01/2020, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 09 de janeiro de 2023.

CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S.A

C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/560C-564A-DB94-F109> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 560C-564A-DB94-F109



Hash do Documento

46B5A2A289D396D0947C23995A77B04E917501A653F52413AD61E126F5DB1466

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

- Jefferson Pinto Martins (Signatário) - 304.115.678-45 em 17/01/2023 14:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulyedmo Pereira de Araujo (Testemunha) - 489.048.053-68 em 12/01/2023 16:27 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: paulyedmomoura@hotmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 12 2023 16:27:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.150.244.13

Hash Evidências:

F14F4919DEED7C6C28AA1BACCAD51366F9210B38062FA59A2B58CD415F504F8D

- Wenceslau Eduks Andrade dos Santos (Signatário) - 913.035.913-91 em 12/01/2023 16:27 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: cegestaoambiental@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 12 2023 16:27:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.150.244.13

Hash Evidências:

5AB5608444DCEFCFB1265A1EE88634819BB8FE96D1FA266EF07F4B88433DE900

Client Timestamp Thu Jan 12 2023 16:27:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.150.244.13

Hash Evidências:

5AB5608444DCEFCFB1265A1EE88634819BB8FE96D1FA266EF07F4B88433DE900

- Rafaela Maria Dias Ferreira (Testemunha) - 616.176.753-85 em 12/01/2023 16:12 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jan 12 2023 16:12:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -2.6457219 Longitude: -44.2762772 Accuracy: 6738.35499640719

IP 167.249.171.241

Assinatura:

Hash Evidências:

068973EDC7D24B55760D23081811665891B7A920453D7A1E2144758DA78AA2B6

- Fernando Antônio Mota Nogueira Santos (Signatário) - 280.078.753-87 em 12/01/2023 15:44 UTC-03:00

Nome no certificado: Fernando Antonio Mota Nogueira Santos

Tipo: Certificado Digital




ANEXO I

JANEIRO / 2023

CONTRATO Nº 0228/2020

Este documento foi assinado eletronicamente por Jefferson Pinto Martins e Fernando Antonio Hogueira Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 560C-564A-DB94-F109.

 CÁLCULO DO REAJUSTE ANUAL - ANEXO I					
C&E E GESTÃO AMBIENTAL LTDA		CONTRATO Nº 0228	ADITIVO Nº 002		
	Mês	Índice Base ago/94=100	IGPM - Variação mensal (%)	IGPM - Variação acumulada no ano (%)	IGPM - Variação acumulada em 12 meses (%)
1	jan/22	1120,999	1,82	1,82	16,91
2	fev/22	1141,546	1,83	3,68	16,12
3	mar/22	1161,418	1,74	5,49	14,77
4	abr/22	1177,809	1,41	6,98	14,66
5	mai/22	1183,953	0,52	7,54	10,72
6	jun/22	1190,882	0,59	8,16	10,70
7	jul/22	1193,337	0,21	8,39	10,08
8	ago/22	1185,004	-0,7	7,63	8,59
9	set/22	1173,793	-0,95	6,61	8,25
10	out/22	1162,391	-0,97	5,58	6,52
11	nov/22	1155,829	-0,56	4,98	5,90
12	dez/22	1161,006	0,45	5,45	5,45

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas. Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL					
Item	Serviços	Preço Inicial (PI)	Reajuste 2023 Base IGPM (%)	Valor Reajuste	Valor Final (PI + R)
01.01	RESÍDUO SÓLIDO URBANO	R\$ 107,95	5,45	R\$ 5,88	R\$ 113,83
01.02	MEDICAMENTOS VENCIDOS	R\$ 1.079,46	5,45	R\$ 58,83	R\$ 1.138,29
01.03	RSS - SERVIÇO DE RESÍDUO DE SAÚDE AUTOCLAVADO	R\$ 143,93	5,45	R\$ 7,84	R\$ 151,77
01.04	CINZAS DE INCINERAÇÃO - CL I	R\$ 1.000,00	5,45	R\$ 54,50	R\$ 1.054,50

Pro. 11290314
 Fis nº 324
 Visto



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Proc. 149022/11
Página 1/2
Fls nº 325
Visto e

Nº 885735/2023
Emissão: 03/05/2023
Validade: 30/10/2023
Chave: 3za59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Registro: 0005415802

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/02/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETA DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS, MAQUINAS, LIMPEZA PUBLICA); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SANITÁRIA E AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RODOVIA ROD BR 135 KM 227, 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MA, 65418000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/11/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541849DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DARLENE VIANA SILVA

Registro: 1118428501

CPF: 027.***.***-02

Data Início: 28/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.***.***-91

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: LUIS PELIPE NEVES SANTOS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Proc. 14209314 Página 2/2
Fis nº 376
Visto 0

Nº 885735/2023
Emissão: 03/05/2023
Validade: 30/10/2023
Chave: 3za59

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 054.***.***-89

Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Proc. 14907314
Fls nº 377 Página 1/1
Visto l

Nº 887489/2023
Emissão: 29/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 2y9d5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DARLENE VIANA SILVA
Registro: 1118428501
CPF: 027.***.***-02

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/04/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 20/02/2019

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE IBRA DE BRASÍLIA - FABRAS
Data de Formação: 03/11/2021

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA
Data de Formação: 26/06/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0005415802
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Data Início: 28/12/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “ CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado firma a empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, com sede à ROD BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ – MA, CEP: 65.418-000, inscrita no CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, representada nesta ocasião por seu sócio: WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, RG Nº 109324599-6, CPF Nº 913.035.913-91, doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a Sra. DARLENE VIANA SILVA, brasileira, RG Nº 016924102001-0, CPF Nº 027.406.443-02, com título profissional de ENGENHEIRA CIVIL PÓS GRADUADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, AMBIENTAL e SEGURANÇA DO TRABALHO, cart. CREA 7976/TDMA nº 1118428501/MA, residente e domiciliada na TRAVESSA FREDERICO COELHO S/Nº, CENTRO, TUNTUM – MA., doravante denominada de simplesmente CONTRATADA, tem entre si acertado o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia Civil pós graduada em Sanitária, Ambiental e Segurança do Trabalho Responsável Técnico, têm entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária, Ambiental e de Segurança do Trabalho, sendo que em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento;

CLÁUSULA 2ª – A contratada executará os serviços diretamente a contratante;

CLÁUSULA 3ª – Caberá ao contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico na sua área especializada em Engenharia Sanitária, Ambiental e de Segurança do Trabalho, conforme atribuições profissionais e compatíveis com os objetos sociais da empresa ora contratante, a serem realizadas na cidade de Peritoró – Ma, devendo fiscalizar as atividades desta;

CLÁUSULA 4ª – A vigência do presente contrato será por **TEMPO INDETERMINADO**, com acréscimo de 20% ao ano, com início em 18 de Dezembro de 2020;

CLÁUSULA 5ª – A contratada não terá carga horária fixa obrigatória e nem exclusividade de trabalho;

CLÁUSULA 6ª – O contratante assegura a contratada absoluta independência técnica;

CLÁUSULA 7ª – Os honorários profissionais do contrato serão de R\$ 4.180,00(quatro mil cento e oitenta reais), a serem pagos todo dia 10 de cada mês através de depósito bancário: BANCO DO BRASILS/A. AG: 2743-X, CC: 12.948-8;

CLÁUSULA 8ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, este prazo poderá ser prorrogado até que a contratante encontre um substituto técnico do profissional;

CLÁUSULA 9ª – Durante a vigência do contrato, ficará a contratada responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na cláusula 1ª;

CLÁUSULA 10ª – Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA 11ª – Todos os encontros na empresa serão em comum acordo e o traslado, alimentação e pernoite serão custeados pela contratada.

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Peritoró – Ma;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam –no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró – Ma, 18 de Dezembro de 2020

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS
SANTOS:91303591
391

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2020.12.18
11:30:48 -03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF: 913.035913-91

DARLENE VIANA
SILVA:02740644
302

Assinado de forma digital
por DARLENE VIANA
SILVA:02740644302
Dados: 2020.12.19
08:57:34 -03'00'

Darlene Viana Silva
CPF: 027.406.443-02


TESTEMUNHA 1
CPF: 489.048.053-68


TESTEMUNHA 2
CPF: 905.862.392-00



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Proc. 14909314
Fls nº 380
Visto



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7712416	14/04/2023	14/04/2023	14/07/2023

Dados básicos:

CPF: 027.406.443-02

Nome: DARLENE VIANA SILVA

Endereço:

logradouro: RUA ARIRIZAL, CONDOMINIO VILLE

N.º: SN

Complemento: BL 09 AP 103

Bairro: COHAMA

Município: SAO LUIS

CEP: 65067-197

UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2140-05	Engenheiro Ambiental	Elaborar projetos ambientais
2140-05	Engenheiro Ambiental	Gerir resíduos
2140-05	Engenheiro Ambiental	Prestar consultoria, assistência e assessoria
2142-05	Engenheiro Civil	Elaborar projetos de engenharia civil
2142-05	Engenheiro Civil	Gerenciar obras civis
2142-05	Engenheiro Civil	Prestar consultoria, assistência e assessoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	B6AEGJ3KSLFRQL1A
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Proc. 11909314
Fls nº 381
Visto
IBAMA
M A

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7502665	24/05/2023	24/05/2023	24/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 32.879.596/0001-38
Razão Social : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Data de abertura : 25/02/2019

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR 135
N.º: 224 Complemento:
Bairro: ZORA RURA Município: PERITORO
CEP: 65418-000 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-69	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4D7XPKKEVUFRDQJZ
------------------------------	------------------



C&E Gestão Ambiental

Proc. 14909314
Fls nº 382
Visto 2

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314

A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38., representada pelo Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6, Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)**, realizado pelo Município de Esperantinópolis - Ma., inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Peritoró - Ma, 23 de junho de 2022.

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
09:40:36 -03'00'

C&E Gestão Ambiental Ltda
CNPJ: 32.879.596/0001-38
Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6
Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

O signatário da presente, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6, Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma. legalmente constituído da Licitante, a empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38. **DECLARA**, para participação no Pregão acima referenciado, sob as penalidades cabíveis, que concorda e se sujeita as condições estabelecidas no edital e que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Peritoró - Ma, 23 de junho de 2023

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma digital
por WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
09:11:04 -03'00'

C&E Gestão Ambiental

LtdaCNPJ:

32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6

Proprietário



C&E Gestão Ambiental

Proc. 14202314
Fls nº 384
Visto 2

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: BR 135 · km 227, Zona Rural, CEP 65418-000, Peritoró – MA

TELEFONE: (98) 99133-0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS / MA

A empresa C&E Gestão Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ Nº 32.879.596/0001-38, por intermédio de seu representante legal o sr Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1093245996 e do CPF nº 913.035.913-9, declara não ter recebido do município de Esperantinópolis / Ma ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, e se declara IDÔNEA para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Peritoró – Ma em, 23 de junho de 2023.

WENCESLAU
EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303
591391

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
09:53:57 -03'00'

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 913.035.913-9
Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314**

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

O signatário da presente, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6, Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma. legalmente constituído da Licitante, a empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38. para fins do Pregão eletrônico acima referenciado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP) por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP) por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP), antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Proc. 14209314
Fls nº 386
Visto e



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e
Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Peritoró – Ma, 23 de junho de 2023

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
09:23:37 -03'00'

C&E Gestão Ambiental

LtdaCNPJ:

32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6

Proprietário



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

O signatário da presente, o senhor Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, CPF: 913.035.913-91, RG: 109.324.599-6, Residente à Rodovia Br 135, Km 227, Zona Rural, Peritoró - Ma. legalmente constituído da Licitante, a empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38. **DECLARA**, sob as penas da lei, para participação no Pregão Acima referenciado, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)

Peritoró - Ma, 23 de junho de 2023

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
09:13:46 -03'00'

C&E Gestão Ambiental

LtdaCNPJ:

32.879.596/0001-38

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF:913.035.913-91/ RG: 109.324.599-6

Proprietário



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Pfow 11909314
Fis nº 388
Visto 2

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 017/2023 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14202314

Prezados,

A empresa **C&E Gestão Ambiental Ltda.**, com endereço à Rod. BR 135, Km 227, zona rural, Peritoró - Ma, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 32.879.596/0001-38** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, portador da cédula de identidade nº 109.324.599-6 e do CPF Nº 913.035.913-91, Apresentar Proposta para: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD (KG)	Valor Kg. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde - RSS, para atender as demandas do Município de Esperantinópolis /MA	Kg	36.000	14,00	504.000,00
VALOR TOTAL R\$ 504.000,00					

VALOR GLOBAL: R\$ 504.000,00(QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).

PROPONENTE:

- C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

- CNPJ: 32.879.596/0001-38

- INSC ESTADUAL: 12.591.942-5

- ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM227, ZONA RURAL, PERITORÓ-MA



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL:

- WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

- RG: 109.324.599-6

- CPF: 913.035.913-91

- CARGO: PROPRIETÁRIO

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 90(noventa)dias, a partir da data da abertura do certame.

DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A(004)

-AG: 127

-Conta: 45.207-9

CONTATOS:

(99) 9 9155-9961 – EDUKS (proprietário)

(99) 9 9155-2986 – EMPRESA

EMAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Declaramos que estão inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Peritoró – Ma, 23 de Junho de 2023

WENCESLAU
EDUKS ANDRADE
DOS
SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Dados: 2023.06.23
11:49:32 -03'00'

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos

CPF: 913.035.913-91

RG: 109.324.599-6

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2023

Às 15:00 horas do dia 26/06/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 061/2022, de 01 de fevereiro de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14202314, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2023. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e

Quantidade: 36000

Valor: R\$ 528.120,00

Vencedor Fornecedor 708

Valor: R\$ 13,98

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 708	R\$ 14,00	R\$ 504.000,00	23/06/2023 12:04:40	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2023 15:33:04	R\$ 13,98	Fornecedor 708
26/06/2023 15:11:38	R\$ 14,00	Fornecedor 708

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
12/06/2023 09:24:03	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/06/2023 09:26:23	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/06/2023 09:26:51	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
12/06/2023 09:29:01	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
26/06/2023 15:08:39	Sistema	Sessão pública aberta!
26/06/2023 15:11:38	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2023

Data/Hora	Origem	Mensagem
26/06/2023 15:21:39	Sistema	resíduos sólidos classe "Gr... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. O lote/item nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/06/2023 15:23:39	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr... encerrada!
26/06/2023 15:23:39	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr... foi o fornecedor com valor R\$ 14,0000 !
26/06/2023 15:23:39	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
26/06/2023 15:26:27	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/06/2023 15:27:45	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Documento: PROPOSTA AJUSTADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/06/2023 17:30:00
26/06/2023 15:35:54	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA!
26/06/2023 18:46:09	Jacinto Vargas	Desculpe pelo atraso tivemos rompimento de acesso a internet.
26/06/2023 18:47:21	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr... encerrada.
26/06/2023 18:47:21	Sistema	O fornecedor C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr....
26/06/2023 18:47:21	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 26/06/2023 19:07:21
26/06/2023 19:16:56	Jacinto Vargas	Sessão suspensa para o dia 29/06/2023, às 09:00 horas.
29/06/2023 09:15:31	Jacinto Vargas	Bom dia, daremos continuação a sessão
29/06/2023 09:16:19	Sistema	O Lote/Item nº 001 - Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Gr... foi ADJUDICADO.
29/06/2023 09:16:37	Jacinto Vargas	Sessão finalizada, obrigada a todos pela participação.
29/06/2023 09:41:47	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

Jacinto Vargas Carneiro/Pregoeiro

Cristiana Lima Correa/Equipe de Apoio

Stella Bezerra Vieira Rodrigues/Equipe de Apoio

Cristiana Lima Correa/Equipe de Apoio

Proc. 11909314
Fls nº 392
Visto 1

Ata de Sessão Pública
Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 017/2023

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Número do Processo	14202314
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	26/06/2023 15:00:00	Data Fim Propostas:	26/06/2023 14:59:00
Data Impug./Escl.:	21/06/2023 14:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,0500		

Objeto:

Seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual e futura prestação dos serviços de coleta, transporte tratamento e aplicação final de resíduos de serviços de saúde hospitalar, laboratorial e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Esperantinópolis/MA.

Às 15:00 horas do dia 26/06/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 061/2022, de 01 de fevereiro de 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14202314, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 017/2023

Proc. 14202314
Fls n° 394
Visto

LOTES / ITENS

N° 001 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Coleta, transporte, tratamento e aplicação final dos resíduos sólidos classe "Grupo A, B e
Quantidade: 36000
Valor: 528.120,00
Vencedor C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA 32.879.596/0001-38 Valor: 13,98

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	14.0000	504000.0000	23/06/2023 12:04:40	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: serviço

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA	ADJUDICADO	13.9800

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2023 15:33:04	13.9800	C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
26/06/2023 15:11:38	14.0000	C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA